



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795

Rua Segundo Anibal Balbinot, 189

CEP: 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC

Processo Administrativo: 70/2022

Data do Processo: 03/11/2022

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO  
POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
1	22.160,000	UND	ÁLCOOL 70% INPM ETILICO HIDRATADO 1 LITRO	5,40	119.664,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4.150,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4.500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	140,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	660,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	2.300,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.900,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1.510,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	280,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	550,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	400,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	510,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
2	7.230,000	UND	ÁLCOOL GEL GLICERINADO. FRASCO COM 1000 ML	7,00	50.610,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	130,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.600,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	120,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	510,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	600,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	540,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	350,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	140,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
3	295,000	UND	ANEL/TUBO EM COBRE 1.1/2", 28MM DE COMPRIMENTO, CHANFRADO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES, RECOZIDO AO FINAL DO PROCESSO, UTILIZADO COMO ACESSÓRIO PARA EMPATAÇÃO INTERNA DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO DE 1.1/2"	38,00	11.210,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	90,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
4	243,000	UND	ANEL/TUBO EM COBRE 2.1/2", 35MM DE COMPRIMENTO, CHANFRADO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES, RECOZIDO AO FINAL DO PROCESSO, UTILIZADO COMO ACESSÓRIO PARA EMPATAÇÃO INTERNA DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO DE 2.1/2"	62,00	15.066,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	90,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
5	884,000	UND	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E REGULÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 46,5 CM X 30,5CM.	80,00	70.720,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	32,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	53,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	9,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	215,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
6	337,000	UND	ASSENTO PARA FILTRO DO TIPO NIOSH (603), ENCAIXE TIPO BAIONETA. DEVERÁ ACOMPANHAR GRADE PARA FIXAÇÃO DO FILTRO MECÂNICO. O ENCAIXE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS MÁSCARAS FACIAIS OU SEMI - FACIAIS DA 3M SÉRIE 6000, 7500, 6800 E FF400.	62,00	20.894,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	12,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	220,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
7	3.920,000	PCT	AVENTAL DE PROCEDIMENTO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DESCARTÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2, MANGA LONGA, COM ELÁSTICA NOS PUNHOS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METRO, AMARRAS NA CINTURA, NA COR BRANCO, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	25,00	98.000,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	60,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	150,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	205,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	520,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	230,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
8	1.545,000	PCT	AVENTAL DE PROCEDIMENTO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DESCARTÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2, MANGA CURTA, COM ELÁSTICA NOS PUNHOS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METRO, AMARRAS NA CINTURA, NA COR BRANCO, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	18,00	27.810,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
------------------------	---------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	150,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
9	405,000	UND	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA AGENTES ABRASIVOS ESCORIANTE E TÉRMICOS TIRAS DE RASPA NAS COSTAS, TIRAS NA CINTURA AFIXADAS POR COSTURAS REFORÇADAS, RASPA PARA AJUSTES, COSTURADO EM LINHA DE ALGODÃO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	35,00	14.175,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	7,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	19,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
10	244,000	UND	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE FIBRAS INERENTES A CHAMA, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, COM TIRA DE SUSTENTAÇÃO E AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS NAS COSTAS, PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS COMO CALOR E CHAMAS. MEDIDA DO AVENTAL: 1,20 X 0,70 CM COR AZUL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	135,00	32.940,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

11	241,000	UND	AVENTAL EM RASPA TIPO BARBEIRO, AVENTAL CONFECCIONADO EM RASPA PARA A PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS, COMO PROCESSOS DE SOLDAGEM OU SEMELHANTES. COM MANGAS LONGAS E FECHAMENTO PELAS COSTAS. REGULAGEM EM VELCRO NA GOLA E ELÁSTICO NAS MANGAS. TAMANHO 120 CM X 60 CM. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	80,00	19.280,00
----	---------	-----	--	-------	-----------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	15,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	14,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
12	1.734,000	UND	AVENTAL EM VINIL TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL E FOSCO (SEM BRILHO) AMARRAS NAS COSTAS E NO PESCOÇO. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. MEDIDAS: 70CM X 1,20M. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	13,00	22.542,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	110,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.010,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
13	499,000	UND	BASE PARA CONE, EMBORRACHADA, COM APROXIMADAMENTE 4KG DE MASSA.	40,00	19.960,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
14	62,000	UND	BOIA SALVA VIDAS (DIÂMETRO EXTERNO DE 60CM) UTILIZADA EM ÁGUAS ABRIGADAS E HOMOLOGADA PELA MARINHA DO BRASIL. CONFECCIONADA EM POLIETILENO FUNDIDO COM PROTEÇÃO UV E PREENCHIMENTO INTERNO DE POLIURETANO EXPANDIDO. MATERIAL IMPRUTESCÍVEL, RESISTENTE A FUNGOS, ÁGUA DO MAR, ÁGUA DOCE, PETROLEO E SEUS DERIVADOS. COR: LARANJA; CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 55KG. CABO RETINIDA 10MM COM 30M DE COMPRIMENTO.	320,00	19.840,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	1,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
15	26,000	UND	BOLSA DE MERGULHO, EM MATERIAL POLIÉSTER OU SIMILAR, COM BOLSOS EXTERNOS, TIRAS REGULÁVEIS E FECHO TIPO ZÍPER EM MATERIAL NÃO OXIDANTE (COMPLETAMENTE À PROVA D'ÁGUA), COM VÁLVULA DE DRENAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,1M3 (100 LITROS), ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	650,00	16.900,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
16	392,000	UND	BOLSA DO TIPO MOCHILA. CONFECCIONADA EM TECIDO CORDURA OU SIMILAR, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA 45 CM X PROFUNDIDADE 20 CM X LARGURA 40 CM; ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM ZÍPER LARGO E RESISTENTE; COM ALÇA DE MÃO FIXA E ALÇAS COSTAIS COM REGULAGEM. NA PARTE INTERNA DEVERÁ CONTER ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS; 02 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS FECHADOS EM VELCROS; COM INSCRIÇÃO BORDADA NA PARTE FRONTAL EXTERNA, A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA (APH, PRIMEIROS SOCORROS, EMERGÊNCIA, DENTRE OUTROS).	204,00	79.968,00

Organograma	Quantidade

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	14,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	55,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	155,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
17	370,000	PAR	BOTA CANO LONGO, DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTAS CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA, COM REFORÇO/PROTETOR DE CAMBIO E DETALHES ACOLCHOADOS NO CANO. PALMILHA INTERNA REMOVIVEL EM EVA ANTIMICROBIANA	370,00	136.900,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	15,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
18	361,000	PAR	BOTA COTURNO MILITAR TÁTICO IMPERMEÁVEL. CONTER PASSADORES DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUIR CADARÇO COM ALMA DUPLA. CANO ACOLCHOADO EM CORDURA. ALTURA MÉDIA DO CANO DE 23CM, PESO MÉDIO APROXIMADO DO PÉ 700 GRAMAS. DISPONIVEL NOS TAMANHOS DO 34 AO 45 (A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA COMPRA).	528,00	190.608,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	160,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
19	376,000	PAR	BOTA COTURNO MILITAR TÁTICO IMPERMEÁVEL. CONTER PASSADORES DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUIR CADARÇO COM ALMA DUPLA. CANO ACOLCHOADO EM CORDURA. ALTURA MÉDIA DO CANO DE 17CM, PESO MÉDIO APROXIMADO DO PÉ 600 GRAMAS. DISPONIVEL NOS TAMANHOS DO 34 AO 45 (A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA COMPRA).	370,00	139.120,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	12,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	160,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
20	120,000	PAR	BOTA DE PROTEÇÃO EM COURO PARA USO EM ATIVIDADES DE COMBATE A INCÊNDIO E SALVAMENTO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 10/CBMSC)	920,00	110.400,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	14,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
21	2.044,000	PAR	BOTA OCUPACIONAL ATÉ O TORNOZELO, TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO. PALMILHA DE MONTAGEM E FORRO INTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO TECIDO. CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO BI DENSIDADE PU, COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	70,00	143.080,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	40,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	60,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	120,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	80,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	120,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	45,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	55,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA	14,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
22	1.853,000	PAR	BOTA OCUPACIONAL ATÉ O TORNOZELO, TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO GROMO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO. BIQUEIRA EM MATERIAL RIGIDO (AÇO OU COMPOSITE). PALMILHA INTERNA REMÓVIVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO BI DENSIDADE PU, ANTIDERRAPANTE, COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	75,00	138.975,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	70,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	370,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	48,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	125,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
23	1.312,000	PAR	BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL, EM CANO LONGO, CONFECCIONADA EM PVC, PRODUTO DEVE POSSUIR AMARRA NA PARTE SUPERIOR, DE USO PROFISSIONAL, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA	70,00	91.840,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	80,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	7,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	90,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	36,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	12,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	12,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
24	49,000	PAR	BOTAS PARA MERGULHO, BOTAS DE 5 MM EM NYLON E NEOPRENE, ZÍPER PARA FECHAMENTO, PROTEÇÃO INTERNA, REFORÇOS NO PEITO DO PÉ E CALCANHAR, SOLADO ANTI-DERRAPANTE, COR PRETA, DISPONÍVEL NA GRADE DE TAMANHO DE CALÇADOS DO BRASIL OU EQUIVALENTE, PARA FUTURA ESCOLHA. ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	328,00	16.072,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
25	150,000	UND	CALÇA MOTOSSERRISTA ANTI-CORTE, PROTEÇÃO DE 360°. CONFECCIONADO EM POLIESTER. COR PRETA OU AZUL. DEVERÁ POSSUIR NO MINIMO 08 CAMADAS DE TRAMA PROTETORA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS M, G, XG E XXG. (A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO).	270,00	40.500,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	35,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
26	119,000	UND	CALÇA TÉRMICA EM NYLON PARA CÂMARA FRIA E BAIXA TEMPERATURA, COM RESINA HIDRO-REPELENTE, COM FORRAÇÃO TÉRMICA EM MANTA ACRÍLICA INTERNA DE POLIÉSTER, FECHAMENTO COM AJUSTE POR CORDÃO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA	105,00	12.495,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	4,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
27	1.413,000	PAR	CALÇADO BAIXO OCUPACIONAL, CONFECCIONADO EM COURO TIPO VAQUETA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM E FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO BI DENSIDADE PU COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA, COM PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRACHOQUES ELÉTRICOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	95,00	134.235,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	70,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	45,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	25,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	35,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	36,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
28	1.075,000	PAR	CALÇADO BAIXO OCUPACIONAL, CONFECCIONADO EM COURO TIPO VAQUETA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM E FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO BI DENSIDADE PU COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, NA COR BRANCA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	88,00	94.600,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	60,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
29	1.771,000	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA, AZUL MARINHO, PRETA, AMEIXA (LILÁS), VERMELHA, AZUL ROYAL, E ROSA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	88,00	155.848,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	400,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	80,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	80,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	35,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	65,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	75,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	105,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	51,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	65,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
30	1.346,000	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, MODELO BOTINA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDRO FUGADA, COM LINGUETA ACOLCHOADA. FORRO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO FIXADA NO SISTEMA STROBEL. SOLADO PU BI DENSIDADE, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, COM RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA	90,00	121.140,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	80,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	35,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	6,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	50,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	150,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	45,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	210,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
31	332,000	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA MEIO CANO FRIGORÍFICA, FECHAMENTO TOTAL, CONFECCIONADO EM COURO HIDRO FUGADO CURTIDO AO CROMO, COR BRANCA, COM FORRAÇÃO TÉRMICA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA	140,00	46.480,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	6,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	180,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
32	1.162,000	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, CONFECCIONADO EM PVC NAS CORES BRANCA, SOLADO COM RELEVO ANTIDERRAPANTE, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	43,00	49.966,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	60,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	40,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	6,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	42,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	180,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	75,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

33 941,000 PAR CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, CANO MÉDIO, CONFECCIONADO EM PVC NAS CORES BRANCA, SOLADO COM RELEVO ANTIDERRAPANTE, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA. 40,00 37.640,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	70,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	6,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	35,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	15,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	115,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
34	680,000	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, IMPERMEÁVEL, CANO MÉDIO, CABEDAL EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), SEM FORRO, SOLADO EM POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA, AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E AO ISOLAMENTO DE FRIO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	85,00	57.800,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	15,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	6,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	55,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

35 795,000 PAR CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TAMANCO, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BEGE OU CONFECCIONADO EM EVA NA COR PRETA, OU AZUL MARINHO, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICÉROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, COM PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA. 70,00 55.650,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	40,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	65,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
36	352,000	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL, IMPERMEÁVEL, TIPO BOTA ATÉ O JOELHO, COM FECHAMENTO TOTAL CONFECCIONADA EM POLIURETANO INJETADO COM CANO VERDE E SOLADO BIDENSIDADE PRETO, SHOCK ABSORBER NO CALCANHAR NA COR VERMELHA, FORRADA COM MATERIAL TÊXTIL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	200,00	70.400,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	7,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
37	1.380,000	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL, MODELO BAIXO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDRO FUGADA. FORRO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO FIXADA NO SISTEMA STROBEL. SOLADO PU BI DENSIDADE, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, COM RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	70,00	96.600,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	80,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	60,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	25,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	370,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
38	760,000	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL, MODELO BAIXO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDRO FUGADA. FORRO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO FIXADA NO SISTEMA STROBEL. SOLADO PU BI DENSIDADE, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, COM RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL, NA COR BRANCA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	80,00	60.800,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	80,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
39	1.229,000	UND	CAMISA UV PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E ELASTANO. CLASSIFICAÇÃO FPU 50. POSSUIR BLOQUEIO DE NO MÍNIMO 98% DOS RAIOS UV. COM TECNOLOGIA DRY (FÁCIL DISPERSÃO DE SUOR). DISPONIVEL NOS MODELOS MASCULINOS E FEMININOS. TAMANHOS: P, M, G E GG E CORES: PRETO, CINZA, AZUL E BRANCO (O MODELO, TAMANHO E COR SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA).	100,00	122.900,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	60,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	35,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	300,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	104,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
40	276,000	UND	CANALIZADOR DE TRÁFEGO OU BARRIL COM FITAS REFLETIVAS BRANCAS. FABRICADO EM POLIETILENO. DEVERÁ POSSUIR POSSIBILIDADE/ESTANQUEIDADE PARA PREENCHIMENTO INTERNO COM AREIA OU ÁGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DO TOPO: 40 CM; TAMANHO DA BASE: 55 X 55 CM; ALTURA DA BASE: 30CM, ALTURA TOTAL: 115 CM. COR LARANJA.	320,00	88.320,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
41	570,000	UND	CAPA DE CHUVA MODELO MOTOCICLISTA, COMPLETA COM CALÇA JAQUETA, FABRICADA COM NYLON, JAQUETA COM ZÍPER E VELCRO PARA UMA MELHOR VEDAÇÃO, JAQUETA COM REGULAGEM EM ELÁSTICO E VELCRO NAS MÃOS, GOLA ALTA COM VELCRO. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA	94,00	53.580,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	15,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	15,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	15,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	25,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
42	734,000	UND	CAPA DE CHUVA TIPO PONCHO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 110CM (ALTURA DO JOELHO). CORES DISPONÍVEIS: CINZA, PRETO, AMARELO, VERDE MILITAR (A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO).	220,00	161.480,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	15,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	105,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	10,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	8,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	52,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
43	63,000	UND	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 7/ CBMSC)	7.125,00	448.875,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	14,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
44	252,000	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B COM ABA FRONTAL, JUGULAR, CARNEIRA, ABA RETENTORA DE SUOR E FAIXAS REFLEXIVAS. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, AMARELO, BRANCO, CINZA E VERDE. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	37,00	9.324,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
45	220,000	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA VERSÃO SEM VENTILAÇÃO. SUSPENSÃO COM QUATRO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM DUAS OU TRÊS TIRAS DE TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE CATRACA. POSSUIR TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E SUBSTITUÍVEL, FIXADA À CARNEIRA ATRAVÉS DE SEIS PONTOS. O CASCO DEVE POSSUIR DUAS FENDAS LATERAIS, PODENDO ACOMODAR ABAFADOR E VISEIRA. O CAPACETE DEVE POSSUIR TIRA JUGULAR COSTURADA NA CARNEIRA. O CAPACETE DEVE POSSUIR FAIXAS REFLETIVAS. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCO, AMARELO, AZUL, CINZA, VERDE, LARANJA, LARANJA, VERMELHO, MARROM E BEGE. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	37,00	8.140,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000

MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
46	219,000	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA NA COR LARANJA, BRANCO E AZUL (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), CLASSE B, TIPO II (COM ABA FRONTAL), CONSTITUÍDO DE: CARNEIRA FIXADA AO CASCO, REGULAGEM POR CATRACA OU PINOS, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR, ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA, ATENUAÇÃO DE NO MÍNIMO 16 DB, ACOPLADO AO CAPACETE, CONSTITUÍDO DE DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, COM HASTES DE AJUSTE DE ALTURA, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO FACIAL TELADA PARA USO EM CAPACETE CONJUGADO COM ABAFADOR. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	130,00	28.470,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	14,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
47	132,000	UND	CAPACETE PARA FORÇA TAREFA, BREC, RESGATE VEICULAR, ACIDENTES NATURAIS, COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL E ETC. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CAPACETE PARA FORÇA TAREFA)	998,00	131.736,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	14,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	23,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
48	221,000	UND	CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM MALHA DE SUEDINE (POLIÉSTER E ALGODÃO), MODELO NINJA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	25,00	5.525,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	14,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
49	129,000	UND	CAPUZ TIPO BALACLAVA, PARA USO EM COMBATE A INCÊNDIO, COM O OBJETIVO DE PROTEGER A CABEÇA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 8/CBMSC)	290,00	37.410,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	14,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
50	207,000	UND	CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL COM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO, DEVE POSSUIR ALÇA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA. COM NO MÍNIMO QUATRO RODÍZIOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, POSSUIR 2 BALDES COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 LITROS CADA, COM CAVALETE E ESPREMEDOR REFORÇADO DE PRESSÃO SUPERIOR, PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL, DEVE POSSUIR SISTEMA DE GANCHOS PARA PERMITIR O TRANSPORTE DE PLACAS SINZALIZADORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS.	660,00	136.620,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	25,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	25,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	21,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
51	165,000	UND	CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO QUATRO RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO, COM SACO DE VINIL ACOPLADO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS POSSUINDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS OU 50 KG, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16 CM DE COMPRIMENTO, 57 CM DE LARGURA E 100 CM DE ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO QUATRO CLIPS PARA FIXAÇÃO DE CABOS (VASSOURA E RODO), E TRÊS BANDEJAS PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS.	660,00	108.900,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	25,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
52	275,000	UND	CARTUCHO QUÍMICO COM ENCAIXE TIPO ROSCA EXTERNA, PARA SER UTILIZADO COM O RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE MANUTENÇÃO, REUTILIZÁVEL COMPOSTO DE RECIPIENTE ALUMÍNIO, MODELO QUEIXO. PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CLASSE 2 CONTRAVAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, AMÔNIA E METILAMINA.	60,00	16.500,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
53	265,000	PCT	CARTUCHO QUÍMICO NIOSH, CLASSE 1 UTILIZADO/COMPATÍVEL COM OS RESPIRADORES SEMIFACIAIS E FACIAIS INTEIRAS 3M, MULTIGASES: ORGANIC VAPOR, CHLORINE, CHLORIDRIC ACID, CHLORINE DIOXIDE, SULPHUR DIOXIDE, HYDROGEN SULPHIDE (ONLY FOR ESCAPE), AMMONIA/METHYLAMINE, FORMALDEHYDE AND HYDROGEN FLUORIDE, MULTIGASES: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, AMÔNIA, METILAMINA E FORMALDEÍDO, PESO 210G, CONEXÃO BAIONETA, ABNT NBR 13696. PACOTE CONTENDO DOIS CARTUCHOS.	110,00	29.150,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
54	427,000	UND	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO EM PVC, DOBRÁVEL, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 62 X 30 CM, NA COR AMARELA COM A DESCRIÇÃO DE "CUIDADO OU ATENÇÃO, PISO ESCORREGADIO" E IMAGEM ILUSTRATIVA.	50,00	21.350,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	35,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	7,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
55	774,000	UND	CHAPÉU DE PALHA PRODUZIDO 100% EM PALHA NATURAL, ACABAMENTO EM TECIDO COSTURADO NA BORDA DA ABA. CORREIA AJUSTÁVEL NO QUEIXO QUE GARANTE MELHOR AJUSTE E CONFORTO. MEDIDAS APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA DA ABA 130CM. CIRCUNFERÊNCIA DO ENCAIXE 58CM, PARA MAIOR CONFORTO E MELHOR AJUSTE EM DIVERSOS TAMANHOS, ESSE MODELO DEVE CONTAR COM ELÁSTICO INTERNO	18,00	13.932,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	15,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	18,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	75,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	14,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

56	25,000	UND	CILINDRO DE MERGULHO CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PINTADO EXTERNAMENTE NA COR AMARELA (PINTURA EPÓXI); CAPACIDADE DE 11,15 LITROS, TRABALHANDO A UMA PRESSÃO DE 3000 PSI (204 ATM) E VOLUME TOTAL DE 2.265 LITROS DE AR; O REGISTRO DEVERÁ SER FABRICADO EM LATÃO FORJADO; DEVERÁ POSSUIR TORNEIRA/REGISTRO TIPO "K" (PADRÃO "YOKE", CONTANDO AINDA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA); A BOTA OU SAPATA DEVERÁ SER FABRICADA EM PLÁSTICO MOLDADO COM DESENHO AUTODRENANTE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA ACUMULADA E COM FUNÇÃO ANTI-IMPACTO, EVITANDO TAMBÉM PROVÁVEIS BATIDAS DECORRENTES DA OPERACIONALIDADE E DO TRANSPORTE DO CONJUNTO; O REFERIDO MATERIAL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO "CE". EQUIPADO COM TORNEIRA DIN 200/YOKE, PRESSÃO DE 3000 PSI / ORING'S EM VITON, CERTIFICAÇÃO EUROPEIA DE QUALIDADE CE 0474.	3.700,00	92.500,00
----	--------	-----	---	----------	-----------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
57	32,000	UND	CINTO EM BORRACHA DE ABERTURA RÁPIDA PARA ACONDICIONAMENTO DE LASTROS PARA MERGULHO, FIVELA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROBUSTO, CORPO EM BORRACHA FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO 1,50M X 5CM;	65,00	2.080,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
58	75,000	UND	COLETE PARA UTILIZAÇÃO EM ÁGUAS ABRIGADAS E HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL, COM TRÊS FECHOS ACETAL DE 40MM PARA AJUSTE DE CINTURA E PEITO, DOIS FECHOS ACETAL 25MM NAS FITAS ENTRE PERNAS. COR: LARANJA; CLASSE: 3; CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 110KG.	260,00	19.500,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
59	373,000	UND	COLETE REFLETIVO EM X. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER. COM FAIXA REFLETIVA EM TODA A EXTENSÃO DA FITA. FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. DISPONÍVEL NA COR: LARANJA E AMARELA. (SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA)	16,00	5.968,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
60	373,000	UND	COLETE REFLETIVO SEGURANÇA TIPO JAQUETA COM BOLSO E ZIPER. POSSUINDO 04 FAIXAS REFLETIVAS. CONFECCIONADO EM POLIESTER. DISPONIVEL NAS CORES: LARANJA E AMARELO. TAMANHO DISPONIVEIS: P, M, G, GG, XXG (AS CORES E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA COMPRA). DEVERÁ ATENDER O DISPOSTO NA NBR 15292:2005 - CLASSE 2.	33,00	12.309,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

ESPECIFICAÇÃO: I - TECIDO MÍNIMO: CORDURA 500; II - COR: AMARELO FLUORESCENTE, REFERÊNCIA "V 3085" CONFORME CARTELA DA VICUNHA TÊXTIL; III - DIMENSÕES: TAMANHO ÚNICO, COM 70 CM DE ALTURA, 54 CM DE LARGURA NA EXTREMIDADE INFERIOR, 50 CM DE LARGURA NA ALTURA DO TÓRAX E 17 CM NOS OMBROS; IV - ESTRUTURA: A. PARTE FRONTAL DO COLETE UNIDA À PARTE POSTERIOR NA ALTURA DOS OMBROS; B. PARTE FRONTAL BIPARTIDA (CORTE VERTICAL), SENDO A UNIÃO DAS DUAS PARTES REALIZADA POR MEIO DE ZÍPER; C. NAS LATERAIS, A PARTE FRONTAL DO COLETE UNE-SE A PARTE POSTERIOR ATRAVÉS DE 3 (TRÊS) TIRAS DE NYLON, REGULÁVEIS; V - ZÍPER: COR PRETA, TIPO PLÁSTICO GROSSO (TRATORADO), COM CADARÇO 100% POLIÉSTER, DENTES 100% POLIACETAL, CURSOR REVERSÍVEL EM METAL, TAMBÉM NA COR PRETA, COM TRAVA AUTOMÁTICA; VI - TIRAS DE NYLON: A. COR: PRETA; B. POSICIONAMENTO: FIXADAS NA FACE INTERNA DO COLETE, UMA LOGO ABAIXO DA CAVA DO BRAÇO, UMA NA EXTREMIDADE INFERIOR DO COLETE E UMA AO CENTRO DO MESMO, EM POSIÇÃO EQUIDISTANTE ÀS DEMAIS; C. REGULAGEM: PARA VIABILIZAR A REGULAGEM DO TAMANHO DO COLETE, AS TIRAS DE NYLON DEVEM POSSUIR 15 CM DE COMPRIMENTO NAS LATERAIS, DE AMBOS OS LADOS, E DISPOREM DE FIVELAS DE NYLON. VII - BOLSOS FRONTAIS: A. 02 (DOIS) BOLSOS NA PORÇÃO INFERIOR DO COLETE, UM DE CADA LADO (CENTRALIZADOS), MEDINDO 30X23X3CM, SUBDIVIDIDOS EM DOIS COMPARTIMENTOS, UM ANTERIOR, COM UMA ABERTURA FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER (ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO INCISO V), E UM POSTERIOR, COM ABERTURA ATRAVÉS DE SISTEMA DE GANCHOS E ARGOLAS (VELCRO); B. 01 (UM) BOLSO NA PORÇÃO SUPERIOR ESQUERDA DO COLETE, MEDINDO 14,5X14,5CM, ABERTO NA PARTE SUPERIOR; EM CADA UM DE SEUS LADOS DEVERÁ POSSUIR UM COMPARTIMENTO COM 2,5CM DE LARGURA PARA O ACONDICIONAMENTO DE CANETA OU LANTERNA PUPILAR; SOBRE O BOLSO DEVERÁ SER FIXADA A LOGOMARCA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, SERIGRAFADA SOBRE VINIL BRANCO E PROTEGIDA COM PVC CRISTAL SOLDADO ELETRONICAMENTE, MEDINDO 10X10CM; C. 01 (UM) BOLSO NA PORÇÃO SUPERIOR DIREITA DO COLETE, MEDINDO 14,5X14,5CM, ABERTO NA PARTE SUPERIOR; EM CADA UM DE SEUS LADOS DEVERÁ POSSUIR UM COMPARTIMENTO COM 2,5CM DE LARGURA PARA O ACONDICIONAMENTO DE CANETA OU LANTERNA PUPILAR; SOBRE O BOLSO DEVERÁ SER FIXADA UMA "CRUZ DA VIDA", SERIGRAFADA SOBRE VINIL BRANCO E PROTEGIDA COM PVC CRISTAL SOLDADO ELETRONICAMENTE, MEDINDO 10X10CM; VIII - FAIXAS RETRORREFLEXIVAS MICRO-PRISMA, CRISTAL COM FUNDO BRANCO ISOLADO, SOLDADO ELETRONICAMENTE: A. 02 (DUAS) FAIXAS RETRORREFLEXIVAS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DO COLETE, FIXADAS LOGO ACIMA DOS BOLSOS SUPERIORES, MEDINDO 14,5X7CM; B. 02 (DUAS) FAIXAS RETRORREFLEXIVAS NA PARTE FRONTAL INFERIOR DO COLETE, FIXADAS SOBRE OS BOLSOS INFERIORES, MEDINDO 18X7CM; C. 02 (DUAS) FAIXAS RETRORREFLEXIVAS NAS COSTAS DO COLETE, UMA FIXADA EM SUA PORÇÃO SUPERIOR E OUTRA FIXADA EM SUA PORÇÃO INFERIOR, AMBAS MEDINDO 28X7CM; IX - IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: NAS COSTAS DO COLETE, ACIMA DA FAIXA RETRORREFLEXIVAS DE SUA PORÇÃO SUPERIOR, DEVERÁ SER FIXADO, EM ADESIVO REFLETIVO NA COR PRATA, CENTRALIZADO, O NOME "BOMBEIRO MILITAR", EM LETRA TIPO "ARIAL BLACK", NEGRITO E MAIÚSCULA, COM 5CM DE ALTURA, SENDO UMA PALAVRA EM CADA LINHA, COM INTERVALO DE 1CM; X - IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DE APH: TAMBÉM NAS COSTAS DO COLETE, ENTRE AS FAIXAS REFLETIVAS, DEVERÁ SER FIXADA UMA "CRUZ DA VIDA", SERIGRAFADA SOBRE VINIL BRANCO E PROTEGIDA COM PVC CRISTAL SOLDADO ELETRONICAMENTE, MEDINDO 17X17CM. COLETE CONFECCIONADO CONFORME PORTARIA 138 DE 11 DE MAIO DE 2011.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	9,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	40,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000

  

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

62 525,000 UND CONE DE SINALIZAÇÃO RETRÁTIL COM REFLETIVO; DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE: 30X30CM, ALTURA ABERTO: 65CM, ALTURA FECHADO: 7CM. 150,00 78.750,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	65,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	25,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
63	842,000	UND	CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FAIXAS REFLETIVAS COM ALTURA DE 75CM, PADRÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 15071, CONSTITUÍDO DE UMA PEÇA ÚNICA EM FORMATO CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL, O QUAL RETORNA A FORMA PRIMITIVA APÓS FINALIZADA A APLICAÇÃO DE ESFORÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM ADITIVO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS SOLARES, GARANTINDO A ESTABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO CALOR, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES VISUALMENTE SIGNIFICATIVAS. CONFORME ITEM 4.7 DA ABNT NBR 15071, NA PARTE SUPERIOR, O CONE DEVERÁ POSSUIR SECÇÕES PARA A INSERÇÃO DE ELEMENTOS DE ISOLAMENTO DE ÁREAS. DEVERÁ SER FORNECIDO NA COR LARANJA.	140,00	117.880,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	150,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	69,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	40,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	23,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

64 805,000 UND CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FAIXAS REFLETIVAS COM ALTURA DE 50CM, PADRÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 15071, CONSTITUÍDO DE UMA PEÇA ÚNICA EM FORMATO CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL, O QUAL RETORNA A FORMA PRIMITIVA APÓS FINALIZADA A APLICAÇÃO DE ESFORÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM ADITIVO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS SOLARES, GARANTINDO A ESTABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO CALOR, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES VISUALMENTE SIGNIFICATIVAS. CONFORME ITEM 4.7 DA ABNT NBR 15071, NA PARTE SUPERIOR, O CONE DEVERÁ POSSUIR SECCÕES PARA A INSERÇÃO DE ELEMENTOS DE ISOLAMENTO DE ÁREAS. DEVERÁ SER FORNECIDO NA COR LARANJA.

66,00

53.130,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	110,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	70,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	60,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	120,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
65	72,000	UND	CONJUNTO COM CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA 5 PONTOS PARA TRABALHO EM ALTURA. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTOS DE 45 MM E FITA SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 25 MM, MATERIAL RETARDANTE A CHAMA; ARGOLAS DIELETRICAS; 03 FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, NAS PERNAS E NA CINTURA; 05 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO; MÍNIMO 04 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; PORTA FERRAMENTAS; ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR; ALMOFADA PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS E TALABARTE "Y" COM ABSORVEDOR DE ENERGIA. FITA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER TUBULAR COM ELÁSTICO INTERNO, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA. ATENDER NR 35. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	550,00	39.600,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	14,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

66 62,000 CJ CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL COMPOSTO DE BLUSÃO (AMARELO CANÁRIO) E CALÇA (PRETA). (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL). 1.950,00 120.900,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
67	93,000	CJ	CONJUNTO DE EPI MULTIMIÃO (BLUSÃO E CALÇA) DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PADRÃO CBMSC, (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: CONJUNTO DE EPI (BLUSÃO E CALÇA) - MULTIMIÃO)	3.350,00	311.550,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
68	28,000	CJ	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO AUTÔNOMO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PRÓPRIO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 380/ CBMSC)	38.000,00	1.064.000,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
69	160,000	CJ	CONJUNTO IMPERMEÁVEL - CONJUNTO DE JAQUETA E CALÇA IMPERMEÁVEL E VENTILADO. CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP EMBORRACHADO. COMPOSIÇÃO DE 55% POLIAMIDA E 45% POLICLORETO DE VINILA COM APROXIMADAMENTE 194GR/M² E 0,23MM DE ESPESSURA; JAQUETA COM CAPUZ AJUSTÁVEL EM TORNO DO ROSTO, FAIXAS RETRO-REFLETIVO 3M, FECHAMENTO FRONTAL COM DUPLO ZÍPER, MANGAS LONGAS COM PUNHOS COM ELÁSTICO; CALÇA COM CINTURA AJUSTADA POR ELÁSTICO E FECHAMENTO COM CORDÃO, DEVE POSSUIR FAIXAS RETRORREFLETIVAS; COR AMARELA; LOGOTIPO DA CORPORAÇÃO/INSTITUIÇÃO BORDADO OU ESTAMPADO NA FRENTE E INSCRIÇÃO NAS COSTAS. (O TAMANHO E AS ESTAMPAS/ BORDADOS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA COMPRA).	229,00	36.640,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
70	28,000	UND	CONJUNTO/ROUPA PARA MERGULHO BOMBEIRO 3 MM, PADRÃO CBMSC, MONOSHORT E JARDINEIRA, CONFECCIONADOS EM NEOPRENE DE 3 MM, REVESTIMENTO DE POLIAMIDA EM AMBOS OS LADOS, CORTE ANATÔMICO, REFORÇO NOS OMBROS, PERNAS (PARTE ANTERIOR E POSTERIOR) EM POWERTEX, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E ABRASÃO, COR: VERMELHO COM PRETO - PADRÃO CBMSC (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA), DEVERÁ TER A DISPOSIÇÃO PARA FUTURA ESCOLHA OS SEGUINTE TAMANHOS: 3 - 4 - 5 - 6 - 7 OU NUMERAÇÃO EQUIVALENTE. ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	1.685,00	47.180,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
71	33,000	UND	CONJUNTO/ROUPA PARA MERGULHO BOMBEIRO 5 MM, PADRÃO CBMSC, MONOSHORT E JARDINEIRA, CONFECCIONADOS EM NEOPRENE DE 5 MM, REVESTIMENTO DE POLIAMIDA EM AMBOS OS LADOS, CORTE ANATÔMICO, REFORÇO NOS OMBROS, PERNAS (PARTE ANTERIOR E POSTERIOR) EM POWERTEX, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E ABRASÃO, COR: VERMELHO COM PRETO - PADRÃO CBMSC (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA), DEVERÁ TER A DISPOSIÇÃO PARA FUTURA ESCOLHA OS SEGUINTE TAMANHOS: 3 - 4 - 5 - 6 - 7 OU NUMERAÇÃO EQUIVALENTE. ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	1.729,00	57.057,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE MONDÁI	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

72 19,000 UND CONSOLE DUPLO DE MERGULHO, SISTEMA MODULAR DE INSTRUMENTOS, ALÇA PARA FIXAÇÃO, COMPOSTO DE: MANÔMETRO DE PRESSÃO ATÉ 300 BARS (QUILOS), ZONA DE RESERVA EM VERMELHO A 50 BARS (QUILOS), FUNDO REFLETIVO (FLUORESCENTE), CAIXA EM LATÃO CROMADO, VIDRO DE POLICARBONATO DE ALTA DENSIDADE; PROFUNDÍMETRO MÉTRICO PARA 70 OU 80 METROS NO MÁXIMO, CAIXA EM LATÃO CROMADO, VIDRO DE POLICARBONATO DE ALTA DENSIDADE, FUNDO REFLETIVO (FLUORESCENTE), AGULHA DE ARRASTO PARA MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE ATÉ 70 OU 80 METROS NA COR VERMELHA. DEVERÁ TER PROTEÇÃO PARA TODAS AS MANGUEIRAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO. 1.340,00 25.460,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
73	43,000	RL	CORDA SEMI-ESTÁTICA DE RESGATE/TRABALHO EM ALTURA PARA AUTO SEGURANÇA: DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CORDA DE RESGATE SEMI-ESTÁTICA DE BAIXA ELASTICIDADE, RESISTENTE A ABRASÃO E CORTES, PARA USO EM AUTO SEGURANÇA EM SALVAMENTO EM ALTURA, CONSTITUÍDA POR CAPA E ALMA, OU SEJA, TECNOLOGIA "KERNMANTLE", DIÂMETRO ENTRE 9 E 10MM, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE, NO MÍNIMO, 22KN, FABRICADA A PARTIR DE FIBRAS FILAMENTADAS DE ALTÍSSIMA TENACIDADE E 100% VIRGENS, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA OU POLIAMIDA E POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, O PRODUTO NÃO DEVERÁ POSSUIR COR PREDOMINANTE BRANCA, ROLO COM 50 METROS, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN1891 E/OU NFPA 1983, DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO OU ACOMPANHAR PROSPECTO, MANUAL, EMBALAGEM OU LAUDO DA CERTIFICAÇÃO.	468,60	20.149,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	1,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
74	1.457,000	M	CORDA SEMI-ESTÁTICA DE RESGATE/TRABALHO EM ALTURA PARA AUTO SEGURANÇA: DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CORDA DE RESGATE SEMI-ESTÁTICA DE BAIXA ELASTICIDADE, RESISTENTE A ABRASÃO E CORTES, PARA USO EM AUTO SEGURANÇA EM SALVAMENTO EM ALTURA, CONSTITUÍDA POR CAPA E ALMA, OU SEJA, TECNOLOGIA ""KERNMANTLE"", DIÂMETRO ENTRE 9 E 10MM, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE, NO MÍNIMO, 22KN, FABRICADA A PARTIR DE FIBRAS FILAMENTADAS DE ALTÍSSIMA TENACIDADE E 100% VIRGENS, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA OU POLIAMIDA E POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, O PRODUTO NÃO DEVERÁ POSSUIR COR PREDOMINANTE BRANCA, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN1891 E/OU NFPA 1983, DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO OU ACOMPANHAR PROSPECTO, MANUAL, EMBALAGEM OU LAUDO DA CERTIFICAÇÃO. ENTREGUE NA METRAGEM QUE O SOLICITANTE PEDIR.	9,50	13.841,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
75	44,000	RL	CORDA SEMI-ESTÁTICA DE RESGATE/TRABALHOS EM ALTURA: DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CORDA DE RESGATE SEMI-ESTÁTICA DE BAIXA ELASTICIDADE, RESISTENTE A ABRASÃO E CORTES, PARA SALVAMENTO/TRABALHOS EM ALTURA, CONSTITUÍDA POR CAPA E ALMA, OU SEJA, TECNOLOGIA "KERNMANTLE", DIÂMETRO DE 12,5MM, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE, NO MÍNIMO, 40KN, FABRICADA A PARTIR DE FIBRAS FILAMENTADAS DE ALTÍSSIMA TENACIDADE E 100% VIRGENS, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA OU POLIAMIDA E POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, O PRODUTO NÃO DEVERÁ POSSUIR COR PREDOMINANTE BRANCA, ROLO COM 50 METROS, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN1891 E/OU NFPA 1983, DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO OU ACOMPANHAR PROSPECTO, MANUAL, EMBALAGEM OU LAUDO DA CERTIFICAÇÃO.	737,50	32.450,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
76	340,000	UND	CORDELETE PARA RESGATE/TRABALHO EM ALTURA: DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CORDELETE DE RESGATE, RESISTENTE A ABRASÃO E CORTES, PARA SALVAMENTO EM ALTURA, APRESENTAR ÓTIMO MANUSEIO E FÁCIL CONFECCÃO DE NÓS, CONSTITUÍDO POR CAPA E ALMA, OU SEJA, TECNOLOGIA "KERNMANTLE", DIÂMETRO DE 8 MM, CARGA DE RUPTURA DE, NO MÍNIMO, 12KN, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS FILAMENTADAS DE ALTÍSSIMA TENACIDADE E 100% VIRGENS, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA OU POLIAMIDA E POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PREDOMINÂNCIA DE COR VIVA QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN 564 E/OU NFPA 1983, DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO OU ACOMPANHAR PROSPECTO, MANUAL, EMBALAGEM OU LAUDO DA CERTIFICAÇÃO.	9,50	3.230,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	105,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	102,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
78	2.200,000	EMB	CREME PROTETOR PARA A PELE HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO-RESISTENTE QUE APLICADO À PELE FORMA UMA PELÍCULA DE PROTEÇÃO INVISÍVEL CONTRA O ATAQUE AGRESSIVO DE PRODUTOS QUÍMICOS COMO: TOLUENO, XILENO, N-HEXANO, CLORETO DE METILENO, PERCLOROETILENO, TRICLOROETILENO, CLOROFÓRMIO, METILETILCETONA, ACETONA, BENZINA, ÉTER DE PETRÓLEO, THINNER, ÁGUA-RAZ, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, GRAXA, SOLVENTE, QUEROSENE E OUTROS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	11,90	26.180,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	150,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	250,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
79	876,000	EMB	CREME PROTETOR PARA A PELE HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO-RESISTENTE QUE APLICADO À PELE FORMA UMA PELÍCULA DE PROTEÇÃO INVISÍVEL CONTRA O ATAQUE AGRESSIVO DE PRODUTOS QUÍMICOS COMO: TOLUENO, XILENO, N-HEXANO, CLORETO DE METILENO, PERCLOROETILENO, TRICLOROETILENO, CLOROFÓRMIO, METILETILCETONA, ACETONA, BENZINA, ÉTER DE PETRÓLEO, THINNER, ÁGUA-RAZ, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, GRAXA, SOLVENTE, QUEROSENE E OUTROS. EMBALAGEM DE 1KG. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA	33,80	29.608,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	150,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
80	41,000	UND	DESTORCEDOR EM AÇO PARA CORDA. RUPTURA DE 35 KN. A EMBALAGEM DO PRODUTO OU CERTIFICADO ANEXO DEVERÁ CONSTAR QUE O PRODUTO ATENDE A RESISTÊNCIA MÍNIMA.	280,20	11.488,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
81	34,000	UND	ESGUICHO REGULÁVEL PARA COMBATE A INCÊNDIO, CONEXÃO 1.1/2" STORZ (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 381/CBMSC)	5.520,20	187.686,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
82	44,000	UND	ESPORA DE BICO COMPLETA PARA POSTE DE MADEIRA, OU ÁRVORES, CONFECCIONADA EM AÇO; 02 CORREIAS PARA AJUSTE E ALMOFADA. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	292,50	12.870,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
83	314,000	UND	EXTINTOR ABC PORTÁTIL 12 KG. VALIDADE DE 5 ANOS.	296,90	93.226,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
84	747,000	UND	EXTINTOR ABC PORTÁTIL 4 KG. VALIDADE DE 5 ANOS	149,10	111.377,70

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	150,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	37,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	16,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	6,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	31,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
85	503,000	UND	EXTINTOR ABC PORTÁTIL 6 KG. VALIDADE DE 5 ANOS.	181,30	91.193,90

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	19,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	6,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	11,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
86	377,000	UND	EXTINTOR ABC PORTÁTIL 8 KG. VALIDADE DE 5 ANOS.	230,50	86.898,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
87	270,000	UND	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L. VALIDADE DE 5 ANOS.	162,30	43.821,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
88	325,000	UND	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 GÁS CARBÔNICO 4KG. VALIDADE DE 5 ANOS.	620,30	201.597,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	25,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	23,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
89	300,000	UND	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 GÁS CARBÔNICO 6KG. VALIDADE DE 5 ANOS.	679,60	203.880,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	13,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
90	825,000	UND	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 04 KG. VALIDADE DE 5 ANOS.	136,80	112.860,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	160,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	25,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	150,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	40,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	25,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	37,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	63,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
91	518,000	UND	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 06 KG. VALIDADE DE 5 ANOS.	156,70	81.170,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
------------------------	--------

CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	140,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	18,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
92	318,000	UND	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 08 KG. VALIDADE DE 5 ANOS.	186,90	59.434,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	16,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	6,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
93	293,000	UND	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 12 KG. VALIDADE DE 5 ANOS.	231,40	67.800,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
94	22,000	UND	FACA DE MERGULHO, LÂMINA EM AÇO INOX, APRESENTAR SERRILHADO DE UM LADO E CORTE NO OUTRO, BAINHA EM TERMOPLÁSTICO COM ENGATE RÁPIDO, CABO EMBORRACHADO COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA, L MINA DE 12 CM DE COMPRIMENTO, DUPLA TRAVA, PONTA AGUDA, CORTA CABO, FIO, SERRA, ACOMPANHA TIRAS PARA FIXAÇÃO NA PERNA, ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	238,40	5.244,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
95	367,000	UND	FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: RC 203 VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. *A MARCA APRESENTADA DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 211*	17,00	6.239,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	120,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
96	2.883,000	UND	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, CORES VERMELHO/BRANCO E AMARELO/PRETO (A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA COMPRA). DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DE 7CM E COMPRIMENTO DE 100M.	10,30	29.694,90

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	150,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	15,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	110,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	315,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	61,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	40,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	7,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	180,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	205,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
97	73,000	UND	FREIO "8" EM AÇO, RESISTÊNCIA DE NO MINIMO 35 KN. A EMBALAGEM DO PRODUTO OU CERTIFICADO ANEXO DEVERÁ CONSTAR QUE O PRODUTO ATENDE A RESISTÊNCIA MÍNIMA.	101,70	7.424,10

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
98	55,000	UND	FREIO "8" EM ALUMINIO COM ORELHA PARA RESGATE E SALVAMENTO. RESISTENCIA DE NO MINIMO 40KN. A EMBALAGEM DO PRODUTO OU CERTIFICADO ANEXO DEVERÁ CONSTAR QUE O PRODUTO ATENDE A RESISTÊNCIA MÍNIMA.	99,90	5.494,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
99	342,000	EMB	GEL PARA LIMPEZA DAS MÃOS. SUA FÓRMULA DEVE POSSUIR ODOR AGRADÁVEL E MICROESFERAS DE POLIETILENO QUE AUXILIAM NA LIMPEZA DE GRAXAS, GORDURAS E SUJEIRAS. SUA FORMULAÇÃO DEVE SER ISENTA DE SOLVENTES E AGENTES CÁUSTICOS, AFIM DE EVITAR O RESSECAMENTO DA PELE. EMBALAGEM DE 04 KG COM VÁLVULA DOSADORA ECONÔMICA	100,60	34.405,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	70,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
100	587,000	UND	GUARDA CHUVA GRANDE REFORÇADO. ARMAÇÃO E HASTES EM METAL ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO PARA ABRIR COM UM CLIQUE, FECHAMENTO MANUAL. DIÂMETRO ABERTO: 120CM. COR PRETO.	80,00	46.960,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	15,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	252,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
101	84,000	UND	JAPONA TÉRMICA IMPERMEÁVEL PARA CÂMARA FRIA E BAIXA TEMPERATURA COM PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO, COM FORRAÇÃO TÉRMICA EM MANTA ACRÍLICA, CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO POR BOTÕES GUIADOS POR VELCRO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	111,70	9.382,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	4,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
102	148,000	UND	JARDINEIRA DE SEGURANÇA COM BOTA ACOPLADA. JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON EMBORRACHADO E IMPERMEÁVEL, CONTENDO SUSPENSÓRIO DE POLIÉSTER E REGULADORES PARA AJUSTE. BOTA DE PVC INJETADO EM UMA PEÇA SÓ, ACOPLADA NAS EXTREMIDADES DAS PERNAS ATRAVÉS DE COSTURA IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, COM CABEDAL E SOLADO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER. BIQUEIRA E PALMILHA DE AÇO. A JARDINEIRA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 TAMANHOS. A BOTÁ DEVERÁ DISPOR DOS TAMANHOS: 36 A 45 (AMBOS A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO).	241,70	35.771,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	32,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

103 470,000 KIT KIT DE REPARO PARA PROTETOR AUDITIVO CONCHA, POSSUINDO 2 ALMOFADAS EXTERNAS, 2 ESPUMAS INTERNAS PARA ATENUAÇÃO DE 23 DB (NRRSF). POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. \*A MARCA APRESENTADA DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 195\*.

38,00

17.860,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	40,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	40,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
104	222,000	UND	LANTERNA DE CABEÇA ESTILO TÁTICA PROFISSIONAL, COM TIRANTES EM ELÁSTICO, RESISTENTE A CHUVA E AMBIENTES HOSTIS, PESO APROXIMADO 110G, POTENCIA MÍNIMA 130 LUMINS.	199,40	44.266,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	24,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	15,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
105	212,000	UND	LANTERNA PARA CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 385/CBMSC)	256,90	54.462,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	4,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	19,000

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
106	3.361,000	UND	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO NAS PONTAS, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ANTIALÉRGICOS E NÃO INFLAMÁVEIS. POSSUIR RESISTÊNCIA MEC NICA E NÃO LIBERE FIAPOS. MEDIDAS MÍNIMAS 200CM X 90CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	13,80	46.381,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	650,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	300,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	350,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	450,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	35,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	300,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	260,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	130,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
107	182,000	UND	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA, TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO. *A MARCA APRESENTADA DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 172*.	17,20	3.130,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
108	1.037,000	UND	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS SLIM, BATERIA DE LÍCIO: 3,7V, 1.000MAH.	21,10	21.880,70

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	160,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	92,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	35,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	160,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	110,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
109	225,000	PAR	LUVA CORDEX PARA RAPEL, FABRICADA EM COURO NATURAL DE ALTA QUALIDADE, PRÓPRIA PARA TRABALHOS EM ALTURA, POSSUIR CAPA DUPLA E CAMADA DE COURO RESISTENTE NAS PARTES MAIS EXPOSTAS DA MÃO (EXTREMIDADES, PALMA, ESPAÇO ENTRE O DEDO POLEGAR E INDICADOR); 1.1 A PARTE DORSAL DA MÃO É FABRICADA EM NYLON RESPIRÁVEL, RESISTENTE À ABRASÃO E OFERECE UM EXCELENTE CONFORTO E SUPORTE. DEVERÁ POSSUIR NO PUNHO FECHO EM VELCRO OU COM ELÁSTICO; 1.2 DEVERÁ SER FORNECIDA NA COR PRETA OU BEGE; 1.3 DEVERÁ SER FORNECIDA NO TAMANHO G; 1.4 APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE VALORES; 1.5 APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PRODUTO, EMITIDA POR PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE ASSINADA E CARIMBADA. 1.6 DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	311,50	70.087,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	14,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	70,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
110	161,000	PAR	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA UTILIZAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO. DEVERÁ ATENDER A NR10 CLASSE 0.	301,00	48.461,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	23,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
111	231,000	PAR	LUVA DE COBERTURA PARA LUVAS DE ALTA TENSÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA COM REFORÇO EXTERNO DO MESMO MATERIAL, NA CAVA DO POLEGAR E NA REGIÃO INFERIOR DO PUNHO DEVERÁ POSSUIR REFORÇO DE RASPA, NO DORSO A LUVA DEVERÁ POSSUIR UMA TIRA DE VAQUETA E UMA FIVELA DE PLÁSTICO PARA AJUSTE.	61,50	14.206,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	23,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	80,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
112	6.255,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, SEM PÓ MICROTEXTURIZADA, TAMANHO PP, P, M, G, GG (O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ATO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) DESCARTÁVEL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES	24,90	155.749,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	700,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	250,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	150,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	220,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	70,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	320,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	290,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	230,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
113	844,000	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO, COM PUNHO DE APROXIMADAMENTE 40 CM, PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES COM SOLDA E ALTA TEMPERATURA	40,90	34.519,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	55,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
114	5.315,000	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SEM REVESTIMENTO INTERNO. ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS. DEVENDO PROPORCIONAR A PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUIMICOS COMO: CLASSE B (DETERGENTES, SABÕES, AMONIACO E SIMILARES) E CLASSE C (TIPO 3: ALCOOIS, TIPO 4: ETHERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ACIDOS ORGANICOS. COR PRETA	7,80	41.457,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	70,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	80,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	250,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	420,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	130,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	550,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
115	3.900,000	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS COM PUNHO TRICOTADO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS; REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL CORRUGADO NA REGIÃO PALMAR E FACE PALMAR DOS DEDOS E NA REGIÃO DORSAL DA LUVA, COM PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	9,30	36.270,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	150,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	80,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	150,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	300,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	300,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	720,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
116	3.230,000	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. NA PARTE DO ANTEBRAÇO DEVE SER RANHURADA.	10,90	35.207,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	800,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	150,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	150,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	300,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	270,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	80,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
117	4.507,000	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, DEDOS E DORSO. PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	11,60	52.281,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	90,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	400,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	800,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	167,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	250,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	350,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	320,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
118	3.350,000	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, SEM COSTURAS, AMBIDESTRA. SEM PÓ. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS E TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	26,60	89.110,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	150,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	120,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	210,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	600,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	410,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
119	955,000	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE OU TECIDO METAARAMIDA, FORRO EM TECIDO ALGODÃO, COM UMA CAMADA EM FIBRA DE POLIÉSTER E UMA CAMADA DE TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, MODELO DOIS DEDOS (MÃO DE GATO), REFORÇO EM ARAMIDA, COSTURAS EM PARAARAMIDA. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	125,30	119.661,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

120 3.615,000 PAR LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM FIOS SINTÉTICOS DE POLIAMIDA, REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, DORSO DESCOBERTO E ALTA SENSIBILIDADE TÁTICA, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DOS USUÁRIOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.

4,30

15.544,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	300,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	700,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	850,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
121	880,000	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA VIBRAÇÃO, TRICOTADA EM ALGODÃO, COM DORSO VENTILADO, RECOBERTA COM GOMOS DE CLORO, NEOPRENE NA PALMA E DEDOS, COM PUNHO EM ELÁSTICO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	66,90	58.872,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
122	412,000	PAR	LUVA DE SEGURANÇA IDEAL PARA USO EM TRABALHOS ONDE HAJA RISCOS DE IMPACTOS NO DORSO DA MÃO, TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA, REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO FOAM COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, FORRO EM TECIDO FLANELADO NA FACE PALMAR, REFORÇO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA NO DORSO E FACE DORSAL DOS DEDOS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA PRENSAMENTO E BATIDAS EM GERAL, REFORÇO ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, PUNHO COM AJUSTE EM VELCRO. A LUVA DEVE PROPORCIONAR PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES COM NO MÍNIMO RESISTÊNCIA A ABRASÃO NÍVEL 2, RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA NÍVEL 3, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO NÍVEL 4 E RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO NÍVEL 1. POSSUIR CA VALIDO POR NO MÍNIMO 1 ANO. PREDOMINÂNCIA DE COR VIVA QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO.	313,60	129.203,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	130,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
123	4.325,000	CX	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA (SINTÉTICA), NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA (SOMENTE NA PONTA DOS DEDOS), COM SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. DISPONVEIS NOS TAMANHO "EP", "P", "M", "G", "EG". A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.	25,40	109.855,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	800,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	70,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	350,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	250,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
124	5.130,000	CX	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. DISPONVEIS NOS TAMANHO "EP", "P", "M", "G", "EG". A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.	23,40	120.042,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	70,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	130,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	250,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	30,000

MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.850,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
125	2.070,000	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM RASPA NATURAL, REFORÇO PALMAR INTERNO EM RASPA NATURAL E ELÁSTICO NO DORSO, ACABAMENTO EM VIÉS E COSTURADA COM LINHA DE NYLON, COM PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS	11,10	22.977,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	70,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	160,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	60,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	250,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
126	572,000	CX	LUVA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO PARA PALPAÇÃO DE USO VETERINÁRIO 5 DEDOS ESPECIAL. EMBALAGEM DISPENSADORA EM PAPELÃO COM 100 LUVAS. COMPRIMENTO 90 CM COM LAÇO PARA FIXAÇÃO AO OMBRO. MATERIAL MUITO SENSÍVEL E RESISTENTE. CAIXA COM 100 LUVAS.	86,00	49.192,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	300,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
127	577,000	PAR	LUVA FLORESTAL - LUVA CONFECCIONADA EM COURO DE VAQUETA E NYLON COM REFORÇOS NA PALMA DA MÃO E DEDOS. DEVE POSSUIR UM REFORÇO TRANSVERSAL NA PALMA DA MÃO QUE PROTEGE E EVITA A ABRASÃO. PARTE EXTERNA COBERTA EM NYLON NO PUNHO E DORSO, OFERECENDO MAIS FLEXIBILIDADE PARA MOVIMENTOS, PUNHO COM AJUSTE DE ELÁSTICO, FABRICAÇÃO EM ACORDO COM A NORMA MECÂNICA EN-388 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	46,90	27.061,30

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	40,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	75,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
128	2.571,000	PAR	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E ABRASIVOS, COM DORSO, POLEGAR E PALMA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, REFORÇO PALMAR INTERNO EM VAQUETA NATURAL E ELÁSTICO NO DORSO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	19,20	49.363,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	41,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	230,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
129	1.345,000	PAR	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS. DEVENDO ATENDER A BS EN 388 (APLICADA CONTRA RISCOS MECÂNICOS, INCLUSIVE ABRASÃO, CORTE, RASGO E PERFURAÇÃO), OBTENDO A NOTA MÍNIMA DE 4 PARA RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 5 PARA RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA; 4 PARA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO E 2 PARA RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CORES VIVAS (AMARELO, LARANJA, VERMELHO, DENTRE OUTRAS).	22,80	30.666,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	40,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	130,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
130	158,000	PAR	LUVA POLIVALENTE DE COMBATE A INCÊNDIO EM COURO OU TECIDO DE ARAMIDA E PARA ARAMIDA, TECIDOS ESTES QUE DEVEM SER INERENTEMENTE RESISTENTES ÀS CHAMAS, COM REFORÇO EXTERNO E COM CINCO DEDOS (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 387/CBMSC)	495,70	78.320,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	14,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
131	146,000	PAR	LUVA TÉRMICA EM NYLON PARA CÂMARA FRIA E BAIXA TEMPERATURA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	30,00	4.380,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
132	54,000	PAR	LUVAS DE MERGULHO, EM NYLON 2 MM REFORÇO EM COURO NA PALMA, REFORÇO ANTI-DERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, VELCRO PARA FECHAMENTO, DISPONÍVEIS NOS SEGUINTE TAMANHOS PARA FUTURA ESCOLHA: XS, S, M, L, XL, XXL, ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	182,20	9.838,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
133	1.140,000	PAR	LUVAS DE SEGURANÇA CANO LONGO CONFECCIONADA EM PVC COM SUPORTE TÊXTIL EM ALGODÃO E PALMA ÁSPERA ANTIDERRAPANTE. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	30,00	34.200,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	300,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000

MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
134	5.266,000	PAR	LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM BORRACHA NÉOPRENE, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA RISCOS QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS, CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES; CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES; TIPO 5: CETONAS E TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	10,00	52.660,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	800,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	430,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	15,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
135	2.585,000	PAR	LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 33CM, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ACETONA (B), TOLUENO (F), N-HEPTANO (J)). POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	11,10	28.693,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	70,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
136	2.118,000	PAR	LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 46CM, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ACETONA (B), TOLUENO (F), N-HEPTANO (J). POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	41,50	87.897,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
137	66,000	UND	MACACÃO APICULTOR CONFECCIONADO EM POLIAMIDA E ALGODÃO, COM TRATAMENTO ANTI-ADERENTE, CHAPÉU EM PVC COM TELA INSECTA INTEGRADA, AJUSTE EM MALHA NOS PUNHOS, BARRA EM ELÁSTICO E FECHAMENTO EM ZÍPER FRONTAL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: M, G, XG E XXG (A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO).	424,80	28.036,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

138 580,000 UND MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO LAMINADO COM POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER, MANGAS LONGAS, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ, PROTEÇÃO DMACO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHOS DISPONÍVEIS: PP, P, M, G, GG, EG, (A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA).

20,10

11.658,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
139	404,000	UND	MANGA IMPERMEÁVEL. FABRICADA EM NYLON EMBORRACHADO. CORES: CINZA, PRETO E VERDE (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO).	29,00	11.716,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
140	414,000	EMB	MANGOTE EM POLIETILENO LISO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MANGA 22 X 50 X 003, TRANSPARENTE OU AZUL, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES. PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA), VALIDADE MÍNIMA 365 DIAS.	27,00	11.178,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	55,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
141	166,000	UND	MANGOTE EM RASPA DE COURO, DOTADO DE FIVELAS PARA REGULAGEM. UTILIZADO EM TRABALHOS DE SOLDA E ESMERILHAMENTO DE PEÇAS.	39,00	6.474,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	15,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
142	138,000	UND	MANGUEIRA COM DIFUSOR PARA EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO <sup>2</sup> ).	74,50	10.281,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	11,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
143	135,000	UND	MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE 1.1/2", TIPO 4, 20 METROS NA COR VERMELHA, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM "BLEND" DE PVC MAIS BORRACHA NITRÍLICA E INTERNAMENTE COM TUBO DE BORRACHA SINTÉTICA; MONTADA COM UNIÃO EM LATÃO TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ) CONFORME NBR 14349, DEVE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA A RUPTURA, ABRASÃO E A PRODUTOS QUÍMICOS. MANGUEIRA FABRICADA E CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 11861 E CERTIFICADA DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO 148/2015. DEVE POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E QUÍMICOS. PRESSÃO DE RUPTURA ACIMA DE 55 KGF/CM <sup>2</sup> , PRESSÃO DE TRABALHO 14 KGF/CM <sup>2</sup> . ESPECIFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR. (DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 388/CBMSC	993,50	134.122,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

144	91,000	UND	MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE 1.1/2", TIPO 4, 25 METROS, NA COR VERMELHA, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM "BLEND" DE PVC MAIS BORRACHA NITRÍLICA E INTERNAMENTE COM TUBO DE BORRACHA SINTÉTICA; MONTADA COM UNIÃO EM LATÃO TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ) CONFORME NBR 14349, DEVE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA A RUPTURA, ABRASÃO E A PRODUTOS QUÍMICOS. MANGUEIRA FABRICADA E CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 11861 E CERTIFICADA DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO 148/2015. DEVE POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E QUÍMICOS. PRESSÃO DE RUPTURA ACIMA DE 55 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO 14 KGF/CM². ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR.	1.287,70	117.180,70
-----	--------	-----	---	----------	------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
145	129,000	UND	MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE 2.1/2", TIPO 4, 20 METROS NA COR VERMELHA, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM "BLEND" DE PVC MAIS BORRACHA NITRÍLICA E INTERNAMENTE COM TUBO DE BORRACHA SINTÉTICA; MONTADA COM UNIÃO EM LATÃO TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ) CONFORME NBR 14349, DEVE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA A RUPTURA, ABRASÃO E A PRODUTOS QUÍMICOS. MANGUEIRA FABRICADA E CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 11861 E CERTIFICADA DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO 148/2015. DEVE POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E QUÍMICOS. PRESSÃO DE RUPTURA ACIMA DE 55 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO 14 KGF/CM². ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR. (DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 389/CBMSC	1.508,60	194.609,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	8,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

146	87,000	UND	MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE 2.1/2", TIPO 4, 25 METROS NA COR VERMELHA, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM "BLEND" DE PVC MAIS BORRACHA NITRÍLICA E INTERNAMENTE COM TUBO DE BORRACHA SINTÉTICA; MONTADA COM UNIÃO EM LATÃO TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ) CONFORME NBR 14349, DEVE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA A RUPTURA, ABRASÃO E A PRODUTOS QUÍMICOS. MANGUEIRA FABRICADA E CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 11861 E CERTIFICADA DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO 148/2015. DEVE POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E QUÍMICOS. PRESSÃO DE RUPTURA ACIMA DE 55 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO 14 KGF/CM². ESPECIFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR.	1.965,00	170.955,00
-----	--------	-----	--	----------	------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
147	350,000	UND	MANGUEIRA PARA EXTINTOR, PÓ QUÍMICO SECO (BC).	19,00	6.650,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
148	285,000	SVÇ	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR (H²O) 10L. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.	59,60	16.986,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

149 536,000 UND MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR ABC, 04KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE. 75,90 40.682,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	35,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	25,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	6,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
150	409,000	UND	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR ABC, 06KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.	93,90	38.405,10

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	38,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	25,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	6,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
151	340,000	UND	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR ABC, 08KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.	133,10	45.254,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
152	305,000	UND	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR ABC, 12 KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.	151,10	46.085,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
153	280,000	SVÇ	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR BC, 12KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.	130,00	36.400,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
154	997,000	SVÇ	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR BC, 4KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.	60,60	60.418,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	40,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	130,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	35,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	80,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	32,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 310,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
155	525,000	SVÇ	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR BC, 6 KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.	80,20	42.105,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	40,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	110,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
156	308,000	UND	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR BC, 8 KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.	112,70	34.711,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
157	376,000	SVÇ	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR CO <sup>2</sup> , 4KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.	129,80	48.804,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	25,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	1,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
158	288,000	UND	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR ABC, 12KG.	162,50	46.800,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
------------------------	---------

CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
159	340,000	SVÇ	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR CO <sup>2</sup> , 6 KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.	141,00	47.940,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
160	456,000	UND	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR ABC, 4KG.	88,80	40.492,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	60,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	40,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	16,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
161	441,000	UND	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR ABC, 6KG.	102,50	45.202,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	60,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	40,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
162	372,000	UND	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR ABC, 8KG.	141,00	52.452,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	40,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
163	341,000	UND	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR BC, 12KG.	172,40	58.788,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	25,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	13,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
164	1.161,000	UND	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR BC, 4KG.	92,10	106.928,10

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	25,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	300,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	60,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	16,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	310,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
165	510,000	UND	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR BC, 6KG.	108,50	55.335,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000

CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	90,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
166	364,000	UND	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR BC, 8KG.	140,30	51.069,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
167	369,000	UND	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR CO <sup>2</sup> , 4KG	109,60	40.442,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	9,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
168	357,000	UND	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR CO <sup>2</sup> , 6KG.	122,70	43.803,90

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
169	322,000	UND	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA (H <sup>2</sup> O), 10L.	59,50	19.159,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
170	7.310,000	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	53,90	394.009,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	800,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	600,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	130,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	350,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	230,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	130,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	35,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	550,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
171	2.842,000	UND	MÁSCARA COM DUAS CAMADAS DE TECIDO DE COR LISA 100% ALGODÃO, COM REGULAGEM EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, COM HASTE EM METAL MOLDÁVEL NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, PRETA, VERMELHA E CINZA A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO.	8,80	25.009,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	250,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
172	219,000	UND	MASCARA DE AUTOESCURECIMENTO PARA PROTEÇÃO DA FACE E OLHOS DO SOLDADOR CONTRA RADIAÇÃO, FAÍSCAS E RESPINGOS DE SOLDA NAS CONDIÇÕES NORMAIS DE SOLDAGEM E TAMBÉM NAS ATIVIDADES DE ESMERILHAMENTO. DEVERÁ SER RESISTENTE A TODOS OS TIPOS DE SOLDA ELÉTRICA: MIG/MAG E TIG.	278,50	60.991,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	21,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
173	10.525,000	UND	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL, N95 PFF2, COR BRANCA, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, SELO DO INMETRO, COM VÁLVULA. POSSUIR TIRA METÁLICA PARA AJUSTAR O CONTO RNO DO NARIZ, TIRAS ELÁSTICAS PARA PRENDER ATRÁS DA ORELHA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE CONTRA EXPOSIÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS.	1,70	17.892,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	300,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	230,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	550,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	120,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	220,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	275,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.030,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
174	14.110,000	UND	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL, N95 PFF2, COR BRANCA, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, SELO DO INMETRO, SEM VÁLVULA. POSSUIR TIRA METÁLICA PARA AJUSTAR O CONTO RNO DO NARIZ, TIRAS ELÁSTICAS PARA PRENDER ATRÁS DA ORELHA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE CONTRA EXPOSIÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS.	0,80	11.288,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	250,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	800,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	250,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	350,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	180,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	215,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	225,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	200,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	90,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
175	808,000	PCT	MÁSCARA FACIAL PARA RCP DESCARTÁVEL, DESENVOLVIDA EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, DEVE POSSUIR VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA REFLUXO, QUE IMPEDE O RETORNO DE AR E CONTATO DIRETO COM A VÍTIMA E SEUS FLUIDOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	74,90	60.519,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	80,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	35,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	90,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
176	805,000	UND	MÁSCARA RESSUSCITADORA PARA RCP POCKET, CONSTITUÍDA EM PVC LIVRE DE LÁTEX E ATÓXICO, DEVE POSSUIR VÁLVULA UNIDIRECIONAL REMOVÍVEL DE ALTA EFICIÊNCIA; VÁLVULA DESCARTÁVEL COM FILTRO PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA, ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO NA FACE DO PACIENTE, SER CONSTITUÍDA DE UM MATERIAL TRANSPARENTE. POSSUIR CONECTOR DE 15 MM PARA ACOPLAR EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO RESPIRATÓRIO, COMO RESSUSCITADORES MANUAIS E OXIGÊNIO. POSSUIR ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	31,00	24.955,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	34,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	35,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
177	81,000	UND	MOCHILA COSTAL FLEXÍVEL 21 L PARA INCÊNDIO FLORESTAL. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº 410/CBMSC	1.370,00	110.970,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	3,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
178	440,000	UND	MOSQUETÃO EM AÇO OVAL, AUTOMÁTICO, CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 25KN. ATENDER NR 35. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	24,00	10.560,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	15,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	95,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
179	28,000	UND	NADADEIRA DE MERGULHO, PALA CURTA COM SEU EFEITO REDUZIDO DE RESISTÊNCIA AO NADO E DESIGN LIVRE DE FIVELA, IDEAL PARA TRANSPORTE GRAÇAS À SUA PEQUENA PALA, AS NERVURAS NA SAPATA DEVEM EVITAR O EFEITO DE RESISTÊNCIA NA ÁGUA MANTENDO UMA BOA PROPULSÃO DEVIDO À TECNOLOGIA DE CANAL DE IMPULSÃO, INSERTOS LONGITUDINAIS SUAVES QUE PERMITEM UMA DEFORMAÇÃO CONTROLADA DA PALA DURANTE AS PERNADAS. ESSA ESTRUTURA DE CANAL DEVE SERVIR PARA MOVER UMA QUANTIDADE MAIOR DE ÁGUA, RESULTANDO EM MAIS IMPULSO PARA O MESMO ESFORÇO, A CALÇADEIRA CRIVADA COM PERFURAÇÕES DEVE IMPEDIR QUE O FLUXO DE ÁGUA FIQUE ACUMULADO E DIMINUA SUA VELOCIDADE. REDUZINDO A RESISTÊNCIA O MERGULHADOR DESLIZARÁ MAIS RÁPIDO PELA ÁGUA. ALÉM DISSO, AS ABERTURAS ELIMINAM QUALQUER EFEITO DE SUCCÃO, FACILITANDO SUA COLOCAÇÃO, O SISTEMA DE REGULAGEM SEM FIVELAS PERMITE UM MELHOR AJUSTE PARA O TAMANHO DOS PÉS EM TRÊS POSIÇÕES, COM UM DESIGN ROBUSTO E SEM FIVELAS OBTÉM-SE UMA COLOCAÇÃO OTIMIZADA E CONFIÁVEL. COR PRETA, PRETA/AZUL OU PRETA/AMARELA, NOS TAMANHOS (35/38), M (39/43) OU G (44/47). PARA FUTURA ESCOLHA, ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	440,00	12.320,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
180	3.434,000	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, INCOLOR COM TRATAMENTO, AMARELO, AMARELO COM TRATAMENTO, VERDE, INCOLOR COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO, CINZA, CINZA COM TRATAMENTO, CINZA COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO E VERDE ESCURO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. CORES: ÓCULOS COM ARMAÇÃO, VISOR E HASTES NAS CORES INCOLOR, INCOLOR COM TRATAMENTO, AMARELO, AMARELO COM TRATAMENTO, VERDE, INCOLOR COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO, CINZA, CINZA COM TRATAMENTO, CINZA COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO E VERDE ESCURO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	3,50	12.019,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	160,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	70,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	70,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	250,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	115,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	150,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	120,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	116,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	88,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	225,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	130,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	210,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
181	1.064,000	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO AMPLA-VISÃO, DEVE COBRIR TODA REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE PLÁSTICO RÍGIDO, RECOBERTA COM BORRACHA MACIA QUE SE ACOMODA À FACE DO USUÁRIO E COM VENTILAÇÃO INDIRETA, O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO (TIRA DE TECIDO OU TIRA DE NEOPRENE), DEVE SER PRESA A PEÇA PRINCIPAL (LENTE E ARMAÇÃO) POR PRESILHAS PLÁSTICAS COM ENCAIXE DE FÁCIL REMOÇÃO. A LENTE DE VE SER PRODUZIDA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE PROLONGADO, DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM RESPIRADORES DIVERSOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.	45,00	47.880,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	61,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	26,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	225,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
182	3.291,000	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA, LENTE 100% POLICARBONATO DE ALTA DENSIDADE; VISOR COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA PEÇA; SISTEMA DESLIZANTE EM NÍVEIS PARA AJUSTE DO COMPRIMENTO; PONTE NASAL DE SILICONE; DISPONÍVEL NAS TONALIDADES INCOLOR, AMARELO, VERDE E CINZA, PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA FRONTAL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	4,50	14.809,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	60,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	91,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	225,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	130,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
183	998,000	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA VISÃO COM VISOR DE USUÁRIO FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO POLICARBONATO INCOLOR, ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM VENTILAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE ORIFÍCIOS LOCALIZADOS NA PARTE SUPERIOR E LATERAL DA ARMAÇÃO. AJUSTE À FACE DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	15,00	14.970,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000

MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	125,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
184	445,000	PAR	PAR DE PERNEIRAS COM 3 TALAS FECHADAS PARA PROTEÇÃO DE MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA ANIMAIS PEÇONHENTOS E TRABALHOS COM ROÇADEIRA, COM RESISTÊNCIA A AGENTES ABRASIVOS ESCORIANTE. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	22,00	9.790,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	15,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	12,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	9,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	14,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
185	332,000	PAR	PAR PERNEIRAS DE PROTEÇÃO AOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO COM AJUSTE. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	29,00	9.628,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
186	785,000	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, IMPRESSÃO RESISTENTE E FOTOLUMINESCENTE. FIXAÇÃO OUTO ADESIVA. MEDIDAS MÍNIMAS EM CM: 24X12. PLACAS VOLTADAS PARA ROTAS DE FUGA MODELOS DIVERSOS.	14,00	10.990,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	40,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
187	1.146,000	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR TIPO PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS. PVC 2MM EXPANDIDO ANTI-CHAMAS; ADESIVO FOTOLUMINESCENTE MEDINDO 20CM X 20CM.	11,00	12.606,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	45,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	300,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	36,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	120,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
188	975,000	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR TIPO SETA. PVC 2MM EXPANDIDO ANTICHAMAS; ADESIVO FOTOLUMINESCENTE. MEDINDO 13CM X 20CM.	10,00	9.750,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	45,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	300,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	90,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
189	773,000	UND	PLACA DIVERSAS SINALIZAÇÕES EM PVC, IMPRESSÃO RESISTENTE E FOTOLUMINESCENTE. FIXAÇÃO AUTO ADESIVA TAMANHO MÍNIMO 500×348 MM.	45,00	34.785,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	33,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	25,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
190	206,000	UND	POLIA DUPLA - FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ROLAMENTO DUPLO, PARA CORDAS DE ATÉ 15MM. O SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DA POLIA DEVE PERMITIR QUE O PESO SEJA DISTRIBUÍDO E OBTENHA A RESISTÊNCIA EM CADA UM DOS LADOS DE 16KN E A CAPACIDADE TOTAL DO EQUIPAMENTO DE 32KN. O EQUIPAMENTO PERMITE QUE SEJA USADO UM OU SIMULTANEAMENTE OS DOIS ROLAMENTOS. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA EN E POSSUIR A CERTIFICAÇÃO CE EM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, RESGATE TÉCNICO E EM LOCAIS CONFINADOS. CARGA DE TRABALHO SEGURA: 3,6KN. RESISTÊNCIA: 32KN. DIÂMETRO DA CORDA: ATÉ 15MM. MATERIAL CONSTRUTIVO: ALUMÍNIO	255,00	52.530,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	104,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
191	220,000	CX	PRÉ FILTRO DO TIPO NIOSH UTILIZADO COM O RETENTOR 501 E ASSENTO PARA FILTRO 603. O ENCAIXE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS MÁSCARAS FACIAIS OU SEMI - FACIAIS DA 3M SÉRIE 6000, 7500, 6800 E FF400. CAIXA COM 10 UNIDADES.	145,00	31.900,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
------------------------	---------

CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	25,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	35,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
192	111,000	CX	PRÉ FILTRO DO TIPO NIOSH UTILIZADO COM O RETENTOR 501 E ASSENTO PARA FILTRO 603. O ENCAIXE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS MÁSCARAS FACIAIS OU SEMI - FACIAIS DA 3M SÉRIE 6000, 7500, 6800 E FF400. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.450,00	160.950,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	25,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	31,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
193	3.480,000	UND	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO COM TRÊS FLANGES DE SILICONE NA COR LARANJA, COM OU SEM CORDÃO, PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	1,25	4.350,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	120,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	220,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
194	2.570,000	UND	PROTETOR AUDITIVO TIPO INSERÇÃO MOLDÁVEL DE ESPUMA DE POLIURETANO NO FORMATO CÔNICO, COM OU SEM CORDÃO, PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS	0,92	2.364,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	300,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	90,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
195	1.139,000	UND	PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS, JUNTO COM O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER 2 KITS DE REPARO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ALMOFADAS DE ESPUMA, PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15. ATENUAÇÃO DE 23 DB (NRRSF)POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS	50,00	56.950,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	300,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	60,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
196	550,000	UND	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, ACOPLÁVEL AO CAPACETE, LEVE E SEM PARTES METÁLICAS EXPOSTAS, SUAS HASTES DEVEM POSSUIR AJUSTE DE ALTURA PARA MELHOR CONFORTO AO USUÁRIO, DEVE SER CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS (QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO USUÁRIO) E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. *A MARCA APRESENTADA DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 45*.	124,00	68.200,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

197 226,000 UND PROTETOR DE CORDA, CONTRA ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS E EXTREMIDADES ABRASIVAS.CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO, PROTEGE A CORDA DE ARESTAS ÁSPERAS OU CORTANTES, POSSUI CORDELETE E ANEL DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO DIRETO NA CORDA OU NA ESTRUTURA, COM FECHAMENTO EM VELCRO 50,00 11.300,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	15,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
198	342,000	UND	PROTETOR FACIAL COM VISOR TELADO DE NYLON. DEVERÁ POSSUIR CARNEIRA COM CATRACA. COR PRETO. A ÁREA DA TELA DEVERÁ ABRANGER TODA A FACE.	60,00	20.520,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	14,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	21,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
199	395,000	UND	PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, E UM ESCUDO DE MATERIAL PLÁSTICO (POLICARBONATO) INCOLÓR, COM CERCA DE 230 MM DE LARGURA E 155 MM DE ALTURA, 260 MM DE LARGURA E 200 MM ALTURA, 270 MM DE LARGURA E 235 MM DE ALTURA, PRESO AO SUPORTE PRETO POR MEIO DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS. AS EXTREMIDADES DO SUPORTE PRETO SÃO FIXADAS NA CARNEIRA E COROA DE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. O TAMANHO DA CARNEIRA É REGULÁVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES. A PARTE FRONTAL DA CARNEIRA É RECOBERTA COM UMA ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	30,00	11.850,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	70,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
200	93,000	KIT	PROTETOR PARA VERGALHÃO EM POLIPROPILENO, DEVE ACOMODAR VERGALHÃO DE ATÉ 1" (25,4 MM). PACOTE COM 100 UNIDADES.	105,00	9.765,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
201	5.623,000	UND	PROTETOR SOLAR FPS 30, COM REPELENTE, BISNAGA 120G, PROTEÇÃO POR 4 HORAS CONTRA RADIAÇÃO UVA/ UVB, HIPOALERGENICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO SOLAR.	17,00	95.591,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	200,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	450,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	150,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	180,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	120,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	520,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	160,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
202	8.282,000	UND	PROTETOR SOLAR FPS 60, COM REPELENTE, BISNAGA 120G, PROTEÇÃO POR 4 HORAS CONTRA RADIAÇÃO UVA/ UVB, HIPOALÉRGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO SOLAR.	22,00	182.204,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	200,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	450,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	150,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	450,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	850,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	310,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	400,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	360,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	160,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	560,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA	152,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	40,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	310,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
203	97,000	KIT	REDUÇÃO FIXA STORZ 2.1/2" PARA 1.1/2" EM LATÃO (NBR 6941), UTILIZADO PARA REDUÇÃO DE LINHAS DE INCÊNDIO DE 2.1/2" (STORZ) PARA 1.1/2" (STORZ), DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14349. DEVE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA A RUPTURA, ABRASÃO E A PRODUTOS QUÍMICOS.	65,00	6.305,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
204	8.318,000	UND	REPELENTE COM 25% DE ICARIDINA, SEM COMPONENTES TÓXICOS HIPOALERGÊNICO, SEM PERFUME, PARA ADULTOS E CRIANÇAS ACIMA DOS 06 MESES DE IDADE. AEROSOL FRASCO COM NO MINIMO 150 ML E 10 HORAS DE PROTEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	33,00	274.494,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	200,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	800,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.500,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	250,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	150,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	110,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	300,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	300,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	592,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	42,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.500,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 170,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 210,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
205	14.129,000	UND	REPELENTE COM 25% DE ICARIDINA, SEM COMPONENTES TÓXICOS HIPOALERGÊNICO, SEM PERFUME, PARA ADULTOS E CRIANÇAS ACIMA DOS 06 MESES DE IDADE. FRASCO SPRAY 200 ML. COM NO MÍNIMO 10 HORAS DE PROTEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	25,00	353.225,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	200,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	800,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.500,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	400,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	160,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	400,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	300,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	587,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	240,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	150,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	22,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2.500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
206	2.180,000	UND	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR PFF-2, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRA-SÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. O RESPIRADOR POSSUI UMA CAMADA COM CARVÃO ATIVO EM SUA CONSTITUIÇÃO. NAS LATERAIS EXTERNAS DO RESPIRADOR, SÃO FIXADAS DUAS PRESILHAS, UMA DE CADA LADO, DE MATERIAL PLÁSTICO. DEVE POSSUIR UM TIRANTE ELÁSTICO BRANCO, PERFAZENDO DUAS ALÇAS. O RESPIRADOR DEVE POSSUIR UM ATIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, FIXADA NA PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	3,50	7.630,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	150,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	80,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	150,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
207	4.165,000	UND	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR PFF-2, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRA-SÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. O RESPIRADOR POSSUI UMA CAMADA COM CARVÃO ATIVO EM SUA CONSTITUIÇÃO. NAS LATERAIS EXTERNAS DO RESPIRADOR, SÃO FIXADAS DUAS PRESILHAS, UMA DE CADA LADO, DE MATERIAL PLÁSTICO. DEVE POSSUIR UM TIRANTE ELÁSTICO BRANCO, PERFAZENDO DUAS ALÇAS. O RESPIRADOR DEVE POSSUIR UM ATIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, FIXADA NA PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	5,00	20.825,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	150,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	80,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	110,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	140,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
208	326,000	UND	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, EM BORRACHA OU SILICONE, POSSUIR BORDA INTERNA E ENCAIXE DE QUEIXO P/AJUSTE. A PEÇA FACIAL DEVE POSSUIR 1 VISOR EM MATERIAL RÍGIDO TRANSPARENTE DE POLICARBONATO OU ACRÍLICO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NA PARTE DIANTEIRA 1 BOCAL COM ROSCA ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS QUÍMICOS. NA PARTE INTERNA DO BOCAL DEVE ESTAR FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. A PEÇA FACIAL DEVE APRESENTAR ABERTURA NA PARTE CENTRAL INFERIOR DO CORPO PARA O ENCAIXE DE 1 DISPOSITIVO PLÁSTICO, DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DE UMA TAMPA PLÁSTICA, COM ENCAIXE DO TIPO PRESSÃO. A PEÇA DEVE POSSUIR 1 TIRANTE DE CABEÇA COM 5 PONTOS DE FIXAÇÃO, PRESO À BORDA DA PEÇA POR FIVELAS METÁLICAS COM AJUSTE RÁPIDO. NA BORDA INFERIOR DA PEÇA FACIAL DEVEM SER FIXADAS AS PONTAS DE UMA TIRA PLÁSTICA, PARA DESCANSO DA PEÇA NO PESCOÇO DO USUÁRIO. UTILIZADA COM OS FILTROS: 1-P/PARTÍCULAS:P3. 2-QUÍMICOS CLASSE 1(REDONDO-CARTUCHO TIPO QUEIXO), 3-QUÍMICOS CLASSE 2 (REDONDO - CARTUCHO TIPO QUEIXO). 4-COMBINADOS (QUÍMICOS CLASSE 2 E P/PARTÍCULAS CLASSE P3) CARTUCHO TIPO QUEIXO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	440,00	143.440,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 15,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
209	1.730,000	UND	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF1 (S), FORMATO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	2,00	3.460,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	150,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	80,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
210	1.530,000	UND	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF1 (S), FORMATO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	1,50	2.295,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	80,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
211	1.185,000	UND	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDA INTERNA. POSSUIR DUAS ABERTURAS PARA ENCAIXE DE DOIS SUPORTES PLÁSTICOS COM ROSCA EXTERNA PARA ENCAIXE DE FILTRO QUÍMICO PRESO AO SUPORTE ATRAVÉS DE UMA TAMPA DE MATERIAL PLÁSTICO COM ROSCA INTERNA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TIRANTE DUPLO REGULÁVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	38,00	45.030,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

90,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
212	224,000	UND	RESPIRADOR TIPO FACIAL INTEIRA COM FILTROS DUPLOS, CORPO MOLDADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO, TAMANHOS A ESCOLHA ENTRE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE, PARA PROPORCIONAR VEDAÇÃO ADEQUADA EM DIFERENTES TIPOS DE ROSTOS DE USUÁRIOS. PESO APROXIMADO 400G. UTILIZAÇÃO COM FILTROS QUÍMICOS, MECÂNICOS OU COMBINADOS. ENCAIXE TIPO BAIONETA PARA OS FILTROS, QUE NÃO UTILIZE RETENTORES OU ADAPTADORES. COMPATÍVEL COM FILTROS DA MARCA 3M, DEVE ESTAR À DISPOSIÇÃO NO MERCADO PEÇAS DE REPOSIÇÃO COMO VÁLVULA DE EXALAÇÃO E INALAÇÃO, COPA NASAL, ANEL DE VEDAÇÃO PARA CARTUCHOS, CONJUNTO DE TIRANTES CONJUNTO DE VISOR, MOLDURA PARA VISOR	990,00	221.760,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
213	325,000	UND	RETENTOR PARA FILTRO DO TIPO NIOSH (501). O ENCAIXE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS MÁSCARAS FACIAIS OU SEMI - FACIAIS DA 3M SÉRIE 6000, 7500, 6800 E FF400.	15,00	4.875,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	25,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
214	121,000	UND	SINALIZADOR PARA CONE SOLAR/FOTOVOLTAÍCO (ABSORVE A LUZ SOLAR E CARREGA A BATERIA). POSSUIR A FUNÇÃO DE LUZ STROBLE OU FIXA. SUPERFÍCIE REFLETIVA. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE FOTOCÉLULA.	177,00	21.417,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
215	162,000	UND	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL TIPO I (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 390/ CBMSC)	6.350,00	1.028.700,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	25,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	6,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	18,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
216	666,000	UND	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR PARA MODELOS PQS/AP/CO2, COM FURAÇÃO PARA EXTINTORES DE DIÂMETRO ATÉ 200MM. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM BUCHA 8 MM E PARAFUSOS CORRESPONDENTES A FURAÇÃO.	6,50	4.329,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	65,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
217	390,000	UND	SUPORTE DE PISO PARA EXTINTORES, COR VERMELHO, MODELO TRIPÉ.	52,00	20.280,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	35,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
218	125,000	UND	TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM AJUSTADOR, CONFECCIONADO EM CORDA POLIAMIDA, EM FORMATO "I" POSSUI MOSQUETÃO DUPLA TRAVA CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO. ATENDER NR 35.	205,00	25.625,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
219	267,000	RL	TELA TAPUME CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE) NA COR LARANJA. COM PROTEÇÃO AOS RAIOS UV, RESISTENTES AO VENTO E BAIXAS TEMPERATURAS, FLEXÍVEIS E DE FÁCIL MANUSEIO. TELA COM FUNÇÃO DE SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO E OBRAS. TAMANHO: 1,20M X 50M	100,00	26.700,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	15,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	17,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
220	4.176,000	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO-TECIDO (TNT) HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO, PRODUZIDA COM CARACTERÍSTICAS HIPOALÉRGICAS E ATÓXICAS, INDICADA TANTO PARA O SETOR HOSPITALAR QUANTO AO SETOR INDUSTRIAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	11,00	45.936,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.600,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	150,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	40,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	300,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	150,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	60,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	130,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
221	75,000	UND	TRAVA QUEDA PARA CORDA 12MM. PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA. ATENDER NR 35. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	145,00	10.875,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
222	143,000	UND	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO STORZ, DIÂMETRO DE 1.1/2", PRODUZIDA EM LATÃO (NBR 6941), DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14349. DEVE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA A RUPTURA, ABRASÃO E A PRODUTOS QUÍMICOS.	65,00	9.295,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
223	148,000	UND	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO STORZ, DIÂMETRO DE 2.1/2", PRODUZIDA EM LATÃO (NBR 6941), DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14349. DEVE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA A RUPTURA, ABRASÃO E A PRODUTOS QUÍMICOS.	85,00	12.580,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	7,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
224	26,000	UND	VÁLVULA DE MERGULHO 2º ESTÁGIO RESERVA OCTOPUS, COMPENSADO PNEUMATICAMENTE, BAIXO VOLUME, REGULADOR DE FLUXO DE "VENTURI", REGULADOR DE SENSIBILIDADE DE INSPIRAÇÃO, SISTEMA ANTI-ATRITO NA ALAVANCA PIVOT, BOCAL ANATÔMICO EM SILICONE, VÁLVULA DE EXAUSTÃO FLEXÍVEL OVAL EM SILICONE COM 2 (DOIS) PONTOS DE FIXAÇÃO, COR FRONTAL PRETA/AMARELA OU SOMENTE AMARELA. DEVERÁ POSSUIR UMA MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 900 MM DE COMPRIMENTO NA COR AMARELA, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO EM AMBAS AS EXTREMIDADES. ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO	849,00	22.074,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
225	21,000	UND	VÁLVULA DE MERGULHO DE 1º ESTÁGIO, ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR, CONFECCIONADA EM LATÃO CROMADO, PISTÃO SIMPLES, 4 (QUATRO) SAÍDAS DE BAIXA PRESSÃO 3/8 (LP), 1 (UMA) SAÍDA DE "HP" ALTA PRESSÃO 7/16" NO CORPO PRINCIPAL, MOLA REVESTIDA EM TEFLON, CONEXÃO "YOKE" 200/300 BARS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	770,00	16.170,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
226	23,000	UND	VÁLVULA DE MERGULHO DE 2º ESTÁGIO, COMPENSADO PNEUMATICAMENTE, BAIXO VOLUME, REGULADOR DE FLUXO DE "VENTURI", REGULADOR DE SENSIBILIDADE DE INSPIRAÇÃO, SISTEMA ANTI-ATRITO NA ALAVANCA PIVOT, BOCAL ANATÔMICO EM SILICONE, VÁLVULA DE EXAUSTÃO FLEXÍVEL OVAL EM SILICONE COM 2 (DOIS) PONTOS DE FIXAÇÃO, COR FRONTAL PRETA. DEVERÁ POSSUIR UMA MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 900 MM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	620,00	14.260,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
227	214,000	UND	VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO TELA 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE E MATERIAL IMPERMEÁVEL, TIPO BAGUM LAMINADO DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) ACOPLADO AO TECIDO DE POLIÉSTER, COMPOSTA DE: CAMISA, MANGAS COMPRIDAS ATÉ AOS PUNHOS E CAVAS RETAS, GOLA COM VELCRO NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO, PARA FECHAMENTO NA ABERTURA DA GOLA E TIRAS DE TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTES.REF.AGR 330; CALÇA COMPRIDA ATÉ AOS PÉS, TIPO RETA, COM ÁREAS DE PROTEÇÃO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COSTURADA NA PARTE FRONTAL E ATRÁS DAS PERNAS, SEM TECIDO POR BAIXO, COM TIRAS DE TECIDO NO CÔS PARA AJUSTES-REF. AGR 340; VISEIRA FACIAL (SOMENTE PARA O CONJUNTO SIMILAR), COM CABEDAL EM TECIDO, DO TIPO TELA, 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM VELCRO NO FECHAMENTO PARA AJUSTE DA PEÇA NA PARTE DE TRAZ E EM TORNO DA CABEÇA. NA PARTE FRONTAL, UMA LÂMINA DE PVC SEMIRRÍGIDO, DE COR CRISTAL E COM 0,25 MM DE ESPESSURA-REF. AGR 310; CAPUZ ISOLADO TIPO BONÉ COM PROTEÇÃO DO PESCOÇO, CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL HIDRORREPELENTE DAS PEÇAS DA CAMISA E DA CALÇA, COMPOSTO POR BONÉ COM ABA FRONTAL DE POLIETILENO RÍGIDO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL HIDRORREPELENTE, PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E DA PARTE SUPERIOR DOS OMBROS, CONFECCIONADOS COM O MESMO TECIDO HIDRORREPELENTE, COM VELCRO PARA O FECHAMENTO DA ABERTURA FRONTAL EM BAIXO DO QUEIXO-REF. AGR 320, PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS), POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	95,00	20.330,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
228	452,000	UND	VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO CAPA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO EM PVC COM FORRO, COM MANGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS GG E EXG. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA	26,00	11.752,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
229	40,000	UND	VISOR DE MERGULHO COM SNORKEL, CONFECCIONADO COM VIDRO TEMPERADO NÃO ESTILHAÇANTE, CORPO E TIRANTE CONSTITUÍDO DE SILICONE, DUPLOS BORDOS, CORPO QUE MANTENHA OLHOS E NARIZ ISOLADOS DA ÁGUA, PEQUENO VOLUME INTERNO, PERMITA A MANOBRA DE VALSALVA, COR PRETA, TIRANTES DE AJUSTE RÁPIDO, CONECTORES LATERAIS EM NYLON RÍGIDO ACOMPANHADO DE RESPIRADOR TIPO SNORKEL NA COR PRETA COM COMPRIMENTO DE 300MM, DI METRO DE 20MM, TIPO LISO, BOCAL EM SILICONE, TODO SEM VÁLVULAS, NA COR PRETA. ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	199,90	7.996,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	7,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
230	170,000	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, PUNHO RETO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 33CM. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ACETONA (B), TOLUENO (F), N-HEPTANO (J). POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	11,10	1.887,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
231	40,000	CJ	CONJUNTO CALÇA E CAMISA INDICADO PARA O PROFISSIONAL DE OBRAS EM RODOVIAS, COM FAIXA REFLETIVA. CONFECCIONADAS EM TECIDO BRIM RESISTENTE. CONTENDO NO MÍNIMO: DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS BOLSOS TRASEIROS, DUAS FAIXAS REFLETIVAS PARALELAS. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: P, M E G (A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO).	164,40	6.576,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
232	40,000	UND	MACACÃO ANTI-CHAMA; MACACÃO DE BRIM ANTICHAMAS "OFFSHORE", TECIDO PROFISSIONAL ANTICHAMS ; 100% ALGODÃO; RISCO 2; CA 33. 183; COM FAIXA DE 25 MM; FECHAMENTO COM VELCRO E ZÍPER; MANGA LONGA COM PUNHO VELCRO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: P, M E G (A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO).	245,00	9.800,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	224.149.927,50
----------------------------------	--------------	----------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 28401 - A CASA LICITA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	BOTA COTURNO MILITAR TÁTICO IMPERMEÁVEL. CONTER PASSADORES DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUIR CADARÇO COM ALMA DUPLA. CANO ACOLCHOADO EM CORDURA. ALTURA MÉDIA DO CANO DE 23CM, PESO MÉDIO APROXIMADO DO PÉ 700 GRAMAS. DISPONIVEL NOS TAMANHOS DO 34 AO 45 (A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA COMPRA).	GUARTELAR	PAR	361	525,000	189.525,00
Total Fornecedor:						R\$ 189.525,00
Total Geral:						R\$ 189.525,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**A CASA LICITA LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 1481 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
202	PROTETOR SOLAR FPS 60, COM REPELENTE, BISNAGA 120G, PROTEÇÃO POR 4 HORAS CONTRA RADIAÇÃO UVA/ UVB, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO SOLAR.	NUTRIEX	UND	8.282	21,480	177.897,36
					Total Fornecedor:	R\$ 177.897,36
					Total Geral:	R\$ 177.897,36

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 27197 - ALLIANCE SOLUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
174	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL, N95 PFF2, COR BRANCA, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, SELO DO INMETRO, SEM VÁLVULA. POSSUIR TIRA METÁLICA PARA AJUSTAR O CONTORNO DO NARIZ, TIRAS ELÁSTICAS PARA PRENDER ATRÁS DA ORELHA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE CONTRA EXPOSIÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS.	PFF2/N95	UND	14.110	0,600	8.466,00
					Total Fornecedor:	R\$ 8.466,00
					Total Geral:	R\$ 8.466,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**ALLIANCE SOLUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 23680 - B. S. ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
112	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, SEM PÓ MICROTERTURIZADA, TAMANHO PP, P, M, G, GG (O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ATO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) DESCARTÁVEL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR	Medix	CX	6.255	20,950	131.042,25

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

Participante: 23680 - B. S. ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES					
					Total Fornecedor:	R\$ 131.042,25
					Total Geral:	R\$ 131.042,25

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

Assinatura da Empresa

**B. S. ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 28380 - BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
109	LUVA CORDEX PARA RAPEL, FABRICADA EM COURO NATURAL DE ALTA QUALIDADE, PRÓPRIA PARA TRABALHOS EM ALTURA, POSSUIR CAPA DUPLA E CAMADA DE COURO RESISTENTE NAS PARTES MAIS EXPOSTAS DA MÃO (EXTREMIDADES, PALMA, ESPAÇO ENTRE O DEDO POLEGAR E INDICADOR); 1.1 A PARTE DORSAL DA MÃO É FABRICADA EM NYLON RESPIRÁVEL, RESISTENTE À ABRASÃO E OFERECE UM EXCELENTE CONFORTO E SUPORTE. DEVERÁ POSSUIR NO PUNHO FECHO EM VELCRO OU COM ELÁSTICO; 1.2 DEVERÁ SER FORNECIDA NA COR PRETA OU BEGE; 1.3	ALTITUDE	PAR	225	270,400	60.840,00

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

Participante: 28380 - BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	DEVERÁ SER FORNECIDA NO TAMANHO G; 1.4 APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE VALORES; 1.5 APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PRODUTO, EMITIDA POR PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE ASSINADA E CARIMBADA. 1.6 DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.					
					Total Fornecedor:	R\$ 60.840,00
					Total Geral:	R\$ 60.840,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

#### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;  
 II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;  
 III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:  
 I - Advertência;  
 II - Ressarcimento ao erário;  
 III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
 IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

Assinatura do Presidente  
**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa  
**BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI**

---

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's e EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's e EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 27065 - C. PARRA VIEIRA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
106	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO NAS PONTAS, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ANTIALÉRGICOS E NÃO INFLAMÁVEIS. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA E NÃO LIBERE FIAPOS. MEDIDAS MÍNIMAS 200CM X 90CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	ANADONA	UND	3.361	11,050	37.139,05
170	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR	SP ODONTO	CX	7.310	4,600	33.626,00

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

Participante: 27065 - C. PARRA VIEIRA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ULTRASSOM. CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA					
220	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO-TECIDO (TNT) HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO, PRODUZIDA COM CARACTERÍSTICAS HIPOALÉRGICAS E ATÓXICAS, INDICADA TANTO PARA O SETOR HOSPITALAR QUANTO AO SETOR INDUSTRIAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	SP ODONTO	PCT	4.176	7,500	31.320,00
					Total Fornecedor:	R\$ 102.085,05
					Total Geral:	R\$ 102.085,05

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

#### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;  
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:  
I - Advertência;  
II - Ressarcimento ao erário;  
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

Assinatura do Presidente  
**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa  
**C. PARRA VIEIRA**

---

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 28487 - CARBONI CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
186	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, IMPRESSÃO RESISTENTE E FOTOLUMINESCENTE. FIXAÇÃO AUTO ADESIVA. MEDIDAS MÍNIMAS EM CM: 24X12. PLACAS VOLTADAS PARA ROTAS DE FUGA MODELOS DIVERSOS.	PRÓPRIO	UND	785	11,020	8.650,70
187	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR TIPO PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS. PVC 2MM EXPANDIDO ANTI-CHAMAS; ADESIVO FOTOLUMINESCENTE MEDINDO 20CM X 20CM.	PRÓPRIO	UND	1.146	10,090	11.563,14
189	PLACA DIVERSAS SINALIZAÇÕES EM PVC, IMPRESSÃO RESISTENTE E FOTOLUMINESCENTE. FIXAÇÃO AUTO ADESIVA	PRÓPRIO	UND	773	41,380	31.986,74

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

Participante: 28487 - CARBONI CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	TAMANHO MÍNIMO 500×348 MM.					
					Total Fornecedor:	R\$ 52.200,58
					Total Geral:	R\$ 52.200,58

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**CARBONI CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 28240 - COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
196	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, ACOPLÁVEL AO CAPACETE, LEVE E SEM PARTES METÁLICAS EXPOSTAS, SUAS HASTES DEVEM POSSUIR AJUSTE DE ALTURA PARA MELHOR CONFORTO AO USUÁRIO, DEVE SER CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS (QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO USUÁRIO) E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. *A MARCA APRESENTADA DEVE SER	Agena	UND	550	78,000	42.900,00

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

Participante: 28240 - COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	COMPATÍVEL COM O ITEM 45*.					
					Total Fornecedor:	R\$ 42.900,00
					Total Geral:	R\$ 42.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 27600 - DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E REGULÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 46,5 CM X 30,5CM.	DLH	UND	884	58,870	52.041,08
					Total Fornecedor:	R\$ 52.041,08
					Total Geral:	R\$ 52.041,08

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 28428 - DLM HOSPITALAR EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
176	MÁSCARA RESSUSCITADORA PARA RCP POCKET, CONSTITUÍDA EM PVC LIVRE DE LÁTEX E ATÓXICO, DEVE POSSUIR VÁLVULA UNIDIRECIONAL REMOVÍVEL DE ALTA EFICIÊNCIA; VÁLVULA DESCARTÁVEL COM FILTRO PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA, ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO NA FACE DO PACIENTE, SER CONSTITUÍDA DE UM MATERIAL TRANSPARENTE. POSSUIR CONECTOR DE 15 MM PARA ACOPLAR EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO RESPIRATÓRIO, COMO RESSUSCITADORES MANUAIS E OXIGÊNIO. POSSUIR ESTOJO PARA	DLM / WINNER	UND	805	31,000	24.955,00

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

Participante: 28428 - DLM HOSPITALAR EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ARMAZENAMENTO.					
					Total Fornecedor:	R\$ 24.955,00
					Total Geral:	R\$ 24.955,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 023.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**DLM HOSPITALAR EIRELI**

---

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 28185 - DRÄGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
68	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO AUTÔNOMO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PRÓPRIO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 380/CBMS)	Dräger	CJ	28	20.897,000	585.116,00
					Total Fornecedor:	R\$ 585.116,00
					Total Geral:	R\$ 585.116,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**DRÄGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANÇA LTDA**

---

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 28266 - EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA AGENTES ABRASIVOS ESCORIANTE E TÉRMICOS TIRAS DE RASPA NAS COSTAS, TIRAS NA CINTURA AFIXADAS POR COSTURAS REFORÇADAS, RASPA PARA AJUSTES, COSTURADO EM LINHA DE ALGODÃO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	Plastcor	UND	405	27,000	10.935,00
11	AVENTAL EM RASPA TIPO BARBEIRO, AVENTAL	Plastcor	UND	241	65,000	15.665,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 28266 - EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CONFECCIONADO EM RASPA PARA A PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS, COMO PROCESSOS DE SOLDAGEM OU SEMELHANTES. COM MANGAS LONGAS E FECHAMENTO PELAS COSTAS. REGULAGEM EM VELCRO NA GOLA E ELÁSTICO NAS MANGAS. TAMANHO 120 CM X 60 CM. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.					
59	COLETE REFLETIVO EM X. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER. COM FAIXA REFLETIVA EM TODA A EXTENSÃO DA FITA. FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. DISPONÍVEL NA COR: LARANJA E AMARELA. (SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA)	Plastcor	UND	373	10,000	3.730,00
64	CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FAIXAS REFLETIVAS COM ALTURA DE 50CM, PADRÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 15071, CONSTITUÍDO DE UMA PEÇA ÚNICA EM FORMATO CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL, O QUAL RETORNA A FORMA PRIMITIVA APÓS FINALIZADA A APLICAÇÃO DE ESFORÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM ADITIVO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS SOLARES, GARANTINDO A ESTABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO CALOR, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES VISUALMENTE SIGNIFICATIVAS. CONFORME ITEM 4.7 DA ABNT NBR 15071, NA PARTE SUPERIOR, O CONE DEVERÁ POSSUIR SECCÕES PARA A INSERÇÃO DE ELEMENTOS DE ISOLAMENTO DE ÁREAS. DEVERÁ SER FORNECIDO NA COR LARANJA.	Plastcor	UND	805	30,000	24.150,00
96	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, CORES VERMELHO/BRANCO E AMARELO/PRETO (A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA COMPRA). DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DE 7CM E COMPRIMENTO DE 100M.	Plastcor	UND	2.883	5,500	15.856,50
125	LUVA DE SEGURANÇA, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM RASPA NATURAL, REFORÇO PALMAR INTERNO EM RASPA NATURAL E ELÁSTICO NO DORSO, ACABAMENTO EM VIÉS E COSTURADA COM LINHA DE NYLON, COM PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS	Plastcor	PAR	2.070	7,500	15.525,00
141	MANGOTE EM RASPA DE COURO, DOTADO DE FIVELAS PARA REGULAGEM. UTILIZADO EM TRABALHOS DE SOLDA E ESMERILHAMENTO DE PEÇAS.	Plastcor	UND	166	18,500	3.071,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 28266 - EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
183	ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA VISÃO COM VISOR DE USUÁRIO FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO POLICARBONATO INCOLOR, ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM VENTILAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE ORIFÍCIOS LOCALIZADOS NA PARTE SUPERIOR E LATERAL DA ARMAÇÃO. AJUSTE À FACE DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	Plastcor	UND	998	9,500	9.481,00
209	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF1 (S), FORMATO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	Plastcor	UND	1.730	0,900	1.557,00
210	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF1 (S), FORMATO DOBRÁVEL, SEM VALVULA DE EXALAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	Plastcor	UND	1.530	0,800	1.224,00
219	TELA TAPUME CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE) NA COR LARANJA. COM PROTEÇÃO AOS RAIOS UV, RESISTENTES AO VENTO E BAIXAS TEMPERATURAS, FLEXÍVEIS E DE FÁCIL MANUSEIO. TELA COM FUNÇÃO DE SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO E OBRAS. TAMANHO: 1,20M X 50M	Plastcor	RL	267	70,000	18.690,00
					Total Fornecedor:	R\$ 119.884,50
					Total Geral:	R\$ 119.884,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

## **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

## **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento,

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**  
**EIRELI EPP**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's e EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's e EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 12610 - FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
39	CAMISA UV PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E ELASTANO. CLASSIFICAÇÃO FPU 50. POSSUIR BLOQUEIO DE NO MÍNIMO 98% DOS RAIOS UV. COM TECNOLOGIA DRY (FÁCIL DISPERSÃO DE SUOR). DISPONIVEL NOS MODELOS MASCULINOS E FEMININOS. TAMANHOS: P, M, G E GG E CORES: PRETO, CINZA, AZUL E BRANCO (O MODELO, TAMANHO E COR SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA).	FU	UND	1.229	74,900	92.052,10
					Total Fornecedor:	R\$ 92.052,10
					Total Geral:	R\$ 92.052,10



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP**

---

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 3794 - FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	ASSENTO PARA FILTRO DO TIPO NIOSH (603), ENCAIXE TIPO BAIONETA. DEVERÁ ACOMPANHAR GRADE PARA FIXAÇÃO DO FILTRO MECÂNICO. O ENCAIXE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS MÁSCARAS FACIAIS OU SEMI - FACIAIS DA 3M SÉRIE 6000, 7500, 6800 E FF400.	3M	UND	337	49,050	16.529,85
8	AVENTAL DE PROCEDIMENTO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DESCARTÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2, MANGA CURTA, COM ELÁSTICA NOS PUNHOS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METRO, AMARRAS NA	BRASMO	PCT	1.545	17,100	26.419,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 3794 - FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CINTURA, NA COR BRANCO, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES					
14	BOIA SALVA VIDAS (DIÂMETRO EXTERNO DE 60CM) UTILIZADA EM ÁGUAS ABRIGADAS E HOMOLOGADA PELA MARINHA DO BRASIL. CONFECCIONADA EM POLIETILENO FUNDIDO COM PROTEÇÃO UV E PREENCHIMENTO INTERNO DE POLIURETANO EXPANDIDO. MATERIAL IMPRUTESCÍVEL, RESISTENTE A FUNGOS, ÁGUA DO MAR, ÁGUA DOCE, PETROLEO E SEUS DERIVADOS. COR: LARANJA; CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 55KG. CABO RETINIDA 10MM COM 30M DE COMPRIMENTO.	ATIVA	UND	62	315,500	19.561,00
26	CALÇA TÉRMICA EM NYLON PARA CÂMARA FRIA E BAIXA TEMPERATURA, COM RESINA HIDRO-REPELENTE, COM FORRAÇÃO TÉRMICA EM MANTA ACRÍLICA INTERNA DE POLIÉSTER, FECHAMENTO COM AJUSTE POR CORDÃO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA	MAICOL	UND	119	74,100	8.817,90
34	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, IMPERMEÁVEL, CANO MÉDIO, CABEDAL EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), SEM FORRO, SOLADO EM POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA, AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E AO ISOLAMENTO DE FRIO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	SOFT WORKS	PAR	680	74,940	50.959,20
35	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TAMANCO, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BEGE OU CONFECCIONADO EM EVA NA COR PRETA, OU AZUL MARINHO, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, COM PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	SOFT WORKS	PAR	795	60,900	48.415,50
36	CALÇADO OCUPACIONAL, IMPERMEÁVEL, TIPO	ECOBOOTS	PAR	352	170,170	59.899,84



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 3794 - FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	BOTA ATÉ O JOELHO, COM FECHAMENTO TOTAL CONFECCIONADA EM POLIURETANO INJETADO COM CANO VERDE E SOLADO BIDENSIDADE PRETO, SHOCK ABSORBER NO CALCANHAR NA COR VERMELHA, FORRADA COM MATERIAL TÊXTIL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.					
50	CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL COM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO, DEVE POSSUIR ALÇA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA. COM NO MÍNIMO QUATRO RODÍZIOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, POSSUIR 2 BALDES COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 LITROS CADA, COM CAVALETE E ESPREMEDOR REFORÇADO DE PRESSÃO SUPERIOR, PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL, DEVE POSSUIR SISTEMA DE GANCHOS PARA PERMITIR O TRANSPORTE DE PLACAS SINZALIZADORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS.	BRALIMPIA	UND	207	628,210	130.039,47
51	CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO QUATRO RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO, COM SACO DE VINIL ACOPLADO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS POSSUINDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS OU 50 KG, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16 CM DE COMPRIMENTO, 57 CM DE LARGURA E 100 CM DE ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO QUATRO CLIPS PARA FIXAÇÃO DE CABOS (VASSOURA E RODO), E TRÊS BANDEJAS PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS.	BRALIMPIA	UND	165	619,980	102.296,70
54	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO EM PVC, DOBRÁVEL, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 62 X 30 CM, NA COR AMARELA COM A DESCRIÇÃO DE "CUIDADO OU ATENÇÃO, PISO ESCORREGADIO" E IMAGEM ILUSTRATIVA.	Nobre	UND	427	36,490	15.581,23
58	COLETE PARA UTILIZAÇÃO EM ÁGUAS ABRIGADAS E HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL, COM TRÊS FECHOS ACETAL DE 40MM PARA AJUSTE DE CINTURA E PEITO, DOIS FECHOS ACETAL 25MM NAS FITAS ENTRE PERNAS. COR: LARANJA; CLASSE: 3; CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 110KG.	ATIVA	UND	75	248,900	18.667,50
60	COLETE REFLETIVO SEGURANÇA TIPO JAQUETA COM BOLSO E ZIPER. POSSUINDO 04 FAIXAS REFLETIVAS. CONFECCIONADO EM POLIESTER. DISPONIVEL NAS CORES: LARANJA E AMARELO. TAMANHO DISPONIVEIS: P, M, G, GG, XXG (AS CORES E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA COMPRA).	KALIPSO	UND	373	17,500	6.527,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 3794 - FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	DEVERÁ ATENDER O DISPOSTO NA NBR 15292:2005 - CLASSE 2.					
76	CORDELETE PARA RESGATE/TRABALHO EM ALTURA: DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CORDELETE DE RESGATE, RESISTENTE A ABRASÃO E CORTES, PARA SALVAMENTO EM ALTURA, APRESENTAR ÓTIMO MANUSEIO E FÁCIL CONFECÇÃO DE NÓS, CONSTITUÍDO POR CAPA E ALMA, OU SEJA, TECNOLOGIA "KERNMANTLE", DIÂMETRO DE 8 MM, CARGA DE RUPTURA DE, NO MÍNIMO, 12KN, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS FILAMENTADAS DE ALTÍSSIMA TENACIDADE E 100% VIRGENS, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA OU POLIAMIDA E POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PREDOMINÂNCIA DE COR VIVA QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN 564 E/OU NFPA 1983, DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO OU ACOMPANHAR PROSPECTO, MANUAL, EMBALAGEM OU LAUDO DA CERTIFICAÇÃO.	CARBOGRAFI	UND	340	9,480	3.223,20
77	CORRENTE PLASTICA PARA SINALIZAÇÃO. DIMENSÕES: 63 MM X 34 MM X 9 MM. NA COR AMARELO E PRETO INTERCALADA, COMPRIMENTO DE 10 M	KTELI	UND	612	39,800	24.357,60
82	ESPORA DE BICO COMPLETA PARA POSTE DE MADEIRA, OU ÁRVORES, CONFECCIONADA EM AÇO; 02 CORREIAS PARA AJUSTE E ALMOFADA. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	MG CINTO	UND	44	292,380	12.864,72
83	EXTINTOR ABC PORTÁTIL 12 KG. VALIDADE DE 5 ANOS.	MOCELIM	UND	314	296,780	93.188,92
84	EXTINTOR ABC PORTÁTIL 4 KG. VALIDADE DE 5 ANOS	MOCELIM	UND	747	148,980	111.288,06
85	EXTINTOR ABC PORTÁTIL 6 KG. VALIDADE DE 5 ANOS.	MOCELIM	UND	503	181,230	91.158,69
86	EXTINTOR ABC PORTÁTIL 8 KG. VALIDADE DE 5 ANOS.	MOCELIM	UND	377	230,380	86.853,26
87	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L. VALIDADE DE 5 ANOS.	MOCELIM	UND	270	162,180	43.788,60
88	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 GÁS CARBÔNICO 4KG. VALIDADE DE 5 ANOS.	MOCELIM	UND	325	620,180	201.558,50
89	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 GÁS CARBÔNICO 6KG. VALIDADE DE 5 ANOS.	MOCELIM	UND	300	679,480	203.844,00
90	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 04 KG. VALIDADE DE 5 ANOS.	MOCELIM	UND	825	136,700	112.777,50
91	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 06 KG. VALIDADE DE 5 ANOS.	MOCELIM	UND	518	156,580	81.108,44
92	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 08 KG. VALIDADE DE	MOCELIM	UND	318	186,780	59.396,04



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 3794 - FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	5 ANOS.					
93	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 12 KG. VALIDADE DE 5 ANOS.	MOCELIM	UND	293	231,250	67.756,25
97	FREIO "8" EM AÇO, RESISTÊNCIA DE NO MINIMO 35 KN. A EMBALAGEM DO PRODUTO OU CERTIFICADO ANEXO DEVERÁ CONSTAR QUE O PRODUTO ATENDE A RESISTÊNCIA MÍNIMA.	CARBOGRAFI	UND	73	101,670	7.421,91
99	GEL PARA LIMPEZA DAS MÃOS. SUA FÓRMULA DEVE POSSUIR ODOR AGRADÁVEL E MICROESFERAS DE POLIETILENO QUE AUXILIAM NA LIMPEZA DE GRAXAS, GORDURAS E SUJEIRAS. SUA FORMULAÇÃO DEVE SER ISENTA DE SOLVENTES E AGENTES CÁUSTICOS, AFIM DE EVITAR O RESSECAMENTO DA PELE. EMBALAGEM DE 04 KG COM VÁLVULA DOSADORA ECONÔMICA	NUTRIEX	EMB	342	100,450	34.353,90
100	GUARDA CHUVA GRANDE REFORÇADO. ARMAÇÃO E HASTES EM METAL ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO PARA ABRIR COM UM CLIQUE, FECHAMENTO MANUAL. DIÂMETRO ABERTO: 120CM. COR PRETO.	ELITE	UND	587	49,960	29.326,52
103	KIT DE REPARO PARA PROTETOR AUDITIVO CONCHA, POSSUINDO 2 ALMOFADAS EXTERNAS, 2 ESPUMAS INTERNAS PARA ATENUAÇÃO DE 23 DB (NRRSF). POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. *A MARCA APRESENTADA DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 195*.	Agena	KIT	470	22,100	10.387,00
111	LUVA DE COBERTURA PARA LUVAS DE ALTA TENSÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA COM REFORÇO EXTERNO DO MESMO MATERIAL, NA CAVA DO POLEGAR E NA REGIÃO INFERIOR DO PUNHO DEVERÁ POSSUIR REFORÇO DE RASPA, NO DORSO A LUVA DEVERÁ POSSUIR UMA TIRA DE VAQUETA E UMA FIVELA DE PLÁSTICO PARA AJUSTE.	SCHMITZ	PAR	231	37,200	8.593,20
122	LUVA DE SEGURANÇA IDEAL PARA USO EM TRABALHOS ONDE HAJA RISCOS DE IMPACTOS NO DORSO DA MÃO, TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA, REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO FOAM COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, FORRO EM TECIDO FLANELADO NA FACE PALMAR, REFORÇO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA NO DORSO E FACE DORSAL DOS DEDOS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA PRENSAMENTO E BATIDAS EM GERAL, REFORÇO ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, PUNHO COM AJUSTE EM VELCRO. A LUVA DEVE PROPORCIONAR PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES COM NO MÍNIMO RESISTÊNCIA A ABRASÃO	VOLK	PAR	412	204,980	84.451,76



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 3794 - FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	NÍVEL 2, RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA NÍVEL 3, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO NÍVEL 4 E RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO NÍVEL 1. POSSUIR CA VALIDO POR NO MÍNIMO 1 ANO. PREDOMINÂNCIA DE COR VIVA QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO.					
131	LUVA TÉRMICA EM NYLON PARA CÂMARA FRIA E BAIXA TEMPERATURA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	MAICOL	PAR	146	27,490	4.013,54
142	MANGUEIRA COM DIFUSOR PARA EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO <sub>2</sub> ).	HYLIX	UND	138	74,280	10.250,64
143	MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE 1.1/2", TIPO 4, 20 METROS NA COR VERMELHA, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM "BLEND" DE PVC MAIS BORRACHA NITRÍLICA E INTERNAMENTE COM TUBO DE BORRACHA SINTÉTICA; MONTADA COM UNIÃO EM LATÃO TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ) CONFORME NBR 14349, DEVE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA A RUPTURA, ABRASÃO E A PRODUTOS QUÍMICOS. MANGUEIRA FABRICADA E CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 11861 E CERTIFICADA DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO 148/2015. DEVE POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E QUÍMICOS. PRESSÃO DE RUPTURA ACIMA DE 55 KGF/CM <sup>2</sup> , PRESSÃO DE TRABALHO 14 KGF/CM <sup>2</sup> . ESPECIFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR. (DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 388/CBMS)	BUCKA	UND	135	948,500	128.047,50
147	MANGUEIRA PARA EXTINTOR, PÓ QUÍMICO SECO (BC).	MOCELIM	UND	350	18,800	6.580,00
148	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR (H <sub>2</sub> O) 10L. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.	anti chama	SVÇ	285	59,470	16.948,95
149	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR ABC, 04KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.	anti chama	UND	536	75,760	40.607,36



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 3794 - FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
150	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR ABC, 06KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.	anti chama	UND	409	93,780	38.356,02
151	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR ABC, 08KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.	anti chama	UND	340	132,960	45.206,40
152	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR ABC, 12 KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.	anti chama	UND	305	150,960	46.042,80
153	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR BC, 12KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE	anti chama	SVC	280	129,920	36.377,60
154	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR BC, 4KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.	anti chama	SVC	997	60,470	60.288,59
155	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR BC, 6 KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.	anti chama	SVC	525	80,070	42.036,75
156	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR BC, 8 KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.	anti chama	UND	308	112,560	34.668,48
157	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR CO <sup>2</sup> , 4KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.	anti chama	SVC	376	129,660	48.752,16
159	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR CO <sup>2</sup> , 6 KG. COM DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR	anti chama	SVC	340	140,870	47.895,80



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 3794 - FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE PEÇAS E PARTE INTERNA, ENSAIOS NOS COMPONENTES, RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE.					
158	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR ABC, 12KG.	anti chama	UND	288	162,370	46.762,56
160	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR ABC, 4KG.	anti chama	UND	456	88,670	40.433,52
161	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR ABC, 6KG.	anti chama	UND	441	102,370	45.145,17
162	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR ABC, 8KG.	anti chama	UND	372	139,770	51.994,44
163	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR BC, 12KG.	anti chama	UND	341	172,270	58.744,07
164	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR BC, 4KG.	anti chama	UND	1.161	91,970	106.777,17
165	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR BC, 6KG.	anti chama	UND	510	108,360	55.263,60
166	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR BC, 8KG.	anti chama	UND	364	140,180	51.025,52
167	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR CO <sup>2</sup> , 4KG	anti chama	UND	369	109,470	40.394,43
168	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR CO <sup>2</sup> , 6KG.	anti chama	UND	357	122,580	43.761,06
169	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA (H <sup>2</sup> O), 10L.	anti chama	UND	322	59,430	19.136,46
181	ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO AMPLA-VISÃO, DEVE COBRIR TODA REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE PLÁSTICO RÍGIDO, RECOBERTA COM BORRACHA MACIA QUE SE ACOMODA À FACE DO USUÁRIO E COM VENTILAÇÃO INDIRETA, O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO (TIRA DE TECIDO OU TIRA DE NEOPRENE), DEVE SER PRESA A PEÇA PRINCIPAL (LENTE E ARMAÇÃO) POR PRESILHAS PLÁSTICAS COM ENCAIXE DE FÁCIL REMOÇÃO. A LENTE DE VE SER PRODUZIDA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE PROLONGADO, DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM RESPIRADORES DIVERSOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.	KALIPSO	UND	1.064	44,900	47.773,60
188	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR TIPO SETA. PVC 2MM EXPANDIDO ANTICHAMAS; ADESIVO FOTOLUMINESCENTE. MEDINDO 13CM X 20CM.	SCALA	UND	975	9,050	8.823,75
195	PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS, JUNTO COM O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER 2 KITS DE REPARO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ALMOFADAS DE ESPUMA, PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA	Agena	UND	1.139	48,940	55.742,66

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

Participante: 3794 - FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15. ATENUAÇÃO DE 23 DB (NRRSF)POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS					
198	PROTETOR FACIAL COM VISOR TELADO DE NYLON. DEVERÁ POSSUIR CARNEIRA COM CATRACA. COR PRETO. A ÁREA DA TELA DEVERÁ ABRANGER TODA A FACE.	LIBUS	UND	342	49,900	17.065,80
216	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR PARA MODELOS PQS/AP/CO2, COM FURAÇÃO PARA EXTINTORES DE DIÂMETRO ATÉ 200MM. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM BUCHA 8 MM E PARAFUSOS CORRESPONDENTES A FURAÇÃO.	MOCELIM	UND	666	6,460	4.302,36
217	SUPORTE DE PISO PARA EXTINTORES, COR VERMELHO, MODELO TRIPE.	MOCELIM	UND	390	51,790	20.198,10
					Total Fornecedor: R\$ 3.190.830,12	
					Total Geral: R\$ 3.190.830,12	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento,

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;  
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;  
II - Ressarcimento ao erário;  
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANCA LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 12505 - G D C DA SILVA COSTA - EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	BOTA COTURNO MILITAR TÁTICO IMPERMEÁVEL. CONTER PASSADORES DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUIR CADARÇO COM ALMA DUPLA. CANO ACOLCHOADO EM CORDURA. ALTURA MÉDIA DO CANO DE 17CM, PESO MÉDIO APROXIMADO DO PÉ 600 GRAMAS. DISPONIVEL NOS TAMANHOS DO 34 AO 45 (A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA COMPRA).	"ARMATA KAITEN"	PAR	376	335,000	125.960,00
118	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, SEM COSTURAS, AMBIDESTRA. SEM PÓ. PROTEÇÃO DAS MÃOS	"VOLK DO BRASIL CA 35633"	PAR	3.350	22,000	73.700,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 12505 - G D C DA SILVA COSTA - EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS E TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.					
179	NADADEIRA DE MERGULHO, PALA CURTA COM SEU EFEITO REDUZIDO DE RESISTÊNCIA AO NADO E DESIGN LIVRE DE FIVELA, IDEAL PARA TRANSPORTE GRAÇAS À SUA PEQUENA PALA, AS NERVURAS NA SAPATA DEVEM EVITAR O EFEITO DE RESISTÊNCIA NA ÁGUA MANTENDO UMA BOA PROPULSÃO DEVIDO À TECNOLOGIA DE CANAL DE IMPULSÃO, INSERTOS LONGITUDINAIS SUAVES QUE PERMITEM UMA DEFORMAÇÃO CONTROLADA DA PALA DURANTE AS PERNADAS. ESSA ESTRUTURA DE CANAL DEVE SERVIR PARA MOVER UMA QUANTIDADE MAIOR DE ÁGUA, RESULTANDO EM MAIS IMPULSO PARA O MESMO ESFORÇO, A CALÇADEIRA CRIVADA COM PERFURAÇÕES DEVE IMPEDIR QUE O FLUXO DE ÁGUA FIQUE ACUMULADO E DIMINUA SUA VELOCIDADE. REDUZINDO A RESISTÊNCIA O MERGULHADOR DESLIZARÁ MAIS RÁPIDO PELA ÁGUA. ALÉM DISSO, AS ABERTURAS ELIMINAM QUALQUER EFEITO DE SUCÇÃO, FACILITANDO SUA COLOCAÇÃO, O SISTEMA DE REGULAGEM SEM FIVELAS PERMITE UM MELHOR AJUSTE PARA O TAMANHO DOS PÉS EM TRÊS POSIÇÕES, COM UM DESIGN ROBUSTO E SEM FIVELAS OBTÉM-SE UMA COLOCAÇÃO OTIMIZADA E CONFIÁVEL. COR PRETA, PRETA/AZUL OU PRETA/AMARELA, NOS TAMANHOS (35/38), M (39/43) OU G (44/47). PARA FUTURA ESCOLHA, ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	"FUNDIVE REBEL"	UND	28	370,000	10.360,00
218	TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM AJUSTADOR, CONFECCIONADO EM CORDA POLIAMIDA, EM FORMATO "I" POSSUI MOSQUETÃO DUPLA TRAVA CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO. ATENDER NR 35.	"CAMPER 2201"	UND	125	115,000	14.375,00
Total Fornecedor:					R\$ 224.395,00	
Total Geral:					R\$ 224.395,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**G D C DA SILVA COSTA - EIRELI**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 4596 - GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	AVENTAL DE PROCEDIMENTO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DESCARTÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2, MANGA LONGA, COM ELÁSTICA NOS PUNHOS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METRO, AMARRAS NA CINTURA, NA COR BRANCO, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	ANADONA	PCT	3.920	20,300	79.576,00
					Total Fornecedor:	R\$ 79.576,00
					Total Geral:	R\$ 79.576,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 12637 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI-ME						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
70	CONJUNTO/ROUPA PARA Mergulho BOMBEIRO 3 MM, PADRÃO CBMSC, MONOSHORT E JARDINEIRA, CONFECCIONADOS EM NEOPRENE DE 3 MM, REVESTIMENTO DE POLIAMIDA EM AMBOS OS LADOS, CORTE ANATÔMICO, REFORÇO NOS OMBROS, PERNAS (PARTE ANTERIOR E POSTERIOR) EM POWERTEX, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E ABRASÃO, COR: VERMELHO COM PRETO - PADRÃO CBMSC (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA), DEVERÁ TER A DISPOSIÇÃO PARA FUTURA ESCOLHA OS	New Sub	UND	28	1.685,000	47.180,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 12637 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	SEGUINTE TAMANHOS: 3 - 4 - 5 - 6 - 7 OU NUMERAÇÃO EQUIVALENTE. ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.					
71	CONJUNTO/ROUPA PARA MERGULHO BOMBEIRO 5 MM, PADRÃO CBMSC, MONOSHORT E JARDINEIRA, CONFECCIONADOS EM NEOPRENE DE 5 MM, REVESTIMENTO DE POLIAMIDA EM AMBOS OS LADOS, CORTE ANATÔMICO, REFORÇO NOS OMBROS, PERNAS (PARTE ANTERIOR E POSTERIOR) EM POWERTEX, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E ABRASÃO, COR: VERMELHO COM PRETO - PADRÃO CBMSC (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA), DEVERÁ TER A DISPOSIÇÃO PARA FUTURA ESCOLHA OS SEGUINTE TAMANHOS: 3 - 4 - 5 - 6 - 7 OU NUMERAÇÃO EQUIVALENTE. ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	New Sub	UND	33	1.729,000	57.057,00
215	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL TIPO I (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 390/CBMSC)	Jobe Luv	UND	162	6.350,000	1.028.700,00
224	VÁLVULA DE MERGULHO 2º ESTÁGIO RESERVA OCTOPUS, COMPENSADO PNEUMATICAMENTE, BAIXO VOLUME, REGULADOR DE FLUXO DE "VENTURI", REGULADOR DE SENSIBILIDADE DE INSPIRAÇÃO, SISTEMA ANTI-ATRITO NA ALAVANCA PIVOT, BOCAL ANATÔMICO EM SILICONE, VÁLVULA DE EXAUSTÃO FLEXÍVEL OVAL EM SILICONE COM 2 (DOIS) PONTOS DE FIXAÇÃO, COR FRONTAL PRETA/AMARELA OU SOMENTE AMARELA. DEVERÁ POSSUIR UMA MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 900 MM DE COMPRIMENTO NA COR AMARELA, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO EM AMBAS AS EXTREMIDADES. ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO	FUNDIVE	UND	26	849,000	22.074,00
225	VÁLVULA DE MERGULHO DE 1º ESTÁGIO, ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR, CONFECCIONADA EM LATÃO CROMADO, PISTÃO SIMPLES, 4 (QUATRO) SAÍDAS DE BAIXA PRESSÃO 3/8 (LP), 1 (UMA) SAÍDA DE "HP" ALTA PRESSÃO 7/16" NO CORPO PRINCIPAL, MOLA REVESTIDA EM TEFLON, CONEXÃO "YOKE" 200/300 BARS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	FUNDIVE	UND	21	770,000	16.170,00

Total Fornecedor: R\$ 1.171.181,00

Total Geral: R\$ 1.171.181,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 28509 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE FIBRAS INERENTES A CHAMA, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, COM TIRA DE SUSTENTAÇÃO E AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS NAS COSTAS, PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS COMO CALOR E CHAMAS. MEDIDA DO AVENTAL: 1,20 X 0,70 CM COR AZUL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	Rio Valley	UND	244	121,200	29.572,80



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 28509 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	CALÇADO BAIXO OCUPACIONAL, CONFECCIONADO EM COURO TIPO VAQUETA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM E FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO BI DENSIDADE PU COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, NA COR BRANCA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	Bompel	PAR	1.075	84,990	91.364,25
40	CANALIZADOR DE TRÁFEGO OU BARRIL COM FITAS REFLETIVAS BRANCAS. FABRICADO EM POLIETILENO. DEVERÁ POSSUIR POSSIBILIDADE/ESTANQUEIDADE PARA PREENCHIMENTO INTERNO COM AREIA OU ÁGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DO TOPO: 40 CM; TAMANHO DA BASE: 55 X 55 CM; ALTURA DA BASE: 30CM, ALTURA TOTAL: 115 CM. COR LARANJA.	epi360	UND	276	232,500	64.170,00
41	CAPA DE CHUVA MODELO MOTOCICLISTA, COMPLETA COM CALÇA JAQUETA, FABRICADA COM NYLON, JAQUETA COM ZÍPER E VELCRO PARA UMA MELHOR VEDAÇÃO, JAQUETA COM REGULAGEM EM ELÁSTICO E VELCRO NAS MÃOS, GOLA ALTA COM VELCRO. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA	Brascamp	UND	570	84,000	47.880,00
44	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B COM ABA FRONTAL, JUGULAR, CARNEIRA, ABA RETENTORA DE SUOR E FAIXAS REFLEXIVAS. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, AMARELO, BRANCO, CINZA E VERDE. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	CAMPER	UND	252	17,180	4.329,36
55	CHAPÉU DE PALHA PRODUZIDO 100% EM PALHA NATURAL, ACABAMENTO EM TECIDO COSTURADO NA BORDA DA ABA. CORREIA AJUSTÁVEL NO QUEIXO QUE GARANTE MELHOR AJUSTE E CONFORTO. MEDIDAS APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA DA ABA 130CM. CIRCUNFERÊNCIA DO ENCAIXE 58CM, PARA MAIOR CONFORTO E MELHOR AJUSTE EM DIVERSOS TAMANHOS, ESSE MODELO DEVE CONTAR COM ELÁSTICO INTERNO	Samia	UND	774	13,500	10.449,00
102	JARDINEIRA DE SEGURANÇA COM BOTA ACOPLADA. JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON EMBORRACHADO E IMPERMEAVEL, CONTENDO SUSPENSÓRIO DE POLIÉSTER E REGULADORES PARA AJUSTE.	Brascamp	UND	148	162,000	23.976,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 28509 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	BOTA DE PVC INJETADO EM UMA PEÇA SÓ, ACOPLADA NAS EXTREMIDADES DAS PERNAS ATRAVÉS DE COSTURA IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, COM CABEDAL E SOLADO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER. BIQUEIRA E PALMILHA DE AÇO. A JARDINEIRA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 TAMANHOS. A BOTA DEVERÁ DISPOR DOS TAMANHOS: 36 A 45 (AMBOS A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO).					
116	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. NA PARTE DO ANTEBRAÇO DEVE SER RANHURADA.	Vabene	PAR	3.230	6,000	19.380,00
201	PROTETOR SOLAR FPS 30, COM REPELENTE, BISNAGA 120G, PROTEÇÃO POR 4 HORAS CONTRA RADIAÇÃO UVA/ UVB, HIPOALERGENICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO SOLAR.	NUTRIEX	UND	5.623	15,270	85.863,21
208	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, EM BORRACHA OU SILICONE, POSSUIR BORDA INTERNA E ENCAIXE DE QUEIXO P/AJUSTE. A PEÇA FACIAL DEVE POSSUIR 1 VISOR EM MATERIAL RÍGIDO TRANSPARENTE DE POLICARBONATO OU ACRÍLICO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NA PARTE DIANTEIRA 1 BOCAL COM ROSCA ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS QUÍMICOS. NA PARTE INTERNA DO BOCAL DEVE ESTAR FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. A PEÇA FACIAL DEVE APRESENTAR ABERTURA NA PARTE CENTRAL INFERIOR DO CORPO PARA O ENCAIXE DE 1 DISPOSITIVO PLÁSTICO, DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DE UMA TAMPA PLÁSTICA, COM ENCAIXE DO TIPO PRESSÃO. A PEÇA DEVE POSSUIR 1 TIRANTE DE CABEÇA COM 5 PONTOS DE FIXAÇÃO, PRESO À BORDA DA PEÇA POR FIVELAS METÁLICAS COM AJUSTE RÁPIDO. NA BORDA INFERIOR DA PEÇA FACIAL DEVEM SER FIXADAS AS PONTAS DE UMA TIRA PLÁSTICA, PARA DESCANSO DA PEÇA NO PESCOÇO DO USUÁRIO. UTILIZADA COM OS FILTROS:1-P/ PARTÍCULAS:P3. 2-QUÍMICOS CLASSE 1(REDONDO-CARTUCHO TIPO QUEIXO), 3-QUÍMICOS CLASSE 2 (REDONDO - CARTUCHO TIPO QUEIXO). 4-COMBINADOS (QUÍMICOS CLASSE 2 E P/PARTÍCULAS CLASSE P3) CARTUCHO TIPO QUEIXO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO	AIRSAFETY	UND	326	440,000	143.440,00

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

Participante: 28509 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.					
					Total Fornecedor:	R\$ 520.424,62
					Total Geral:	R\$ 520.424,62

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**JD ELETRO COMERCIAL LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 12360 - JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
49	CAPUZ TIPO BALACLAVA, PARA USO EM COMBATE A INCÊNDIO, COM O OBJETIVO DE PROTEGER A CABEÇA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 8/ CBMSC)	JOBE LUV/ JOBE LUV	UND	129	290,000	37.410,00
66	CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL COMPOSTO DE BLUSÃO (AMARELO CANÁRIO) E CALÇA (PRETA). (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL).	JOBE LUV/ JOBE LUV	CJ	62	1.940,000	120.280,00

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 03.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

Participante: 12360 - JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
130	LUVA POLIVALENTE DE COMBATE A INCÊNDIO EM COURO OU TECIDO DE ARAMIDA E PARA ARAMIDA, TECIDOS ESTES QUE DEVEM SER INERENTEMENTE RESISTENTES ÀS CHAMAS, COM REFORÇO EXTERNO E COM CINCO DEDOS (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 387/CBMSC)	JOBE LUV/ Top Skin Gloves	PAR	158	490,000	77.420,00
					Total Fornecedor:	R\$ 235.110,00
					Total Geral:	R\$ 235.110,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

Assinatura da Empresa

**JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

---

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 28304 - LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	BOTA CANO LONGO, DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTAS CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA, COM REFORÇO/PROTETOR DE CAMBIO E DETALHES ACOLCHOADOS NO CANO. PALMILHA INTERNA REMOVIVEL EM EVA ANTIMICROBIANA	MARLUVAS/ MARLUVAS	PAR	370	300,000	111.000,00
23	BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL, EM CANO LONGO, CONFECCIONADA EM PVC, PRODUTO DEVE POSSUIR AMARRA NA PARTE SUPERIOR, DE USO PROFISSIONAL, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO	MARLUVAS/ MARLUVAS	PAR	1.312	49,260	64.629,12



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 28304 - LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	COMBUSTÍVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA					
27	CALÇADO BAIXO OCUPACIONAL, CONFECCIONADO EM COURO TIPO VAQUETA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM E FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO BI DENSIDADE PU COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA, COM PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRACHOQUES ELÉTRICOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	MARLUVAS/ MARLUVAS	PAR	1.413	60,250	85.133,25
31	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA MEIO CANO FRIGORÍFICA, FECHAMENTO TOTAL, CONFECCIONADO EM COURO HIDRO FUGADO CURTIDO AO CROMO, COR BRANCA, COM FORRAÇÃO TÉRMICA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA	MARLUVAS/ MARLUVAS	PAR	332	128,790	42.758,28
32	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, CONFECCIONADO EM PVC NAS CORES BRANCA, SOLADO COM RELEVO ANTIDERRAPANTE, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	MARLUVAS/ MARLUVAS	PAR	1.162	37,240	43.272,88
33	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, CANO MÉDIO, CONFECCIONADO EM PVC NAS CORES BRANCA, SOLADO COM RELEVO ANTIDERRAPANTE, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES,	MARLUVAS/ MARLUVAS	PAR	941	33,650	31.664,65

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

Participante: 28304 - LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.					
					Total Fornecedor:	R\$ 378.458,18
					Total Geral:	R\$ 378.458,18

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

Assinatura da Empresa

**LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE  
PRODUTOS TEXTEIS LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 5347 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	BOTA OCUPACIONAL ATÉ O TORNOZELO, TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO. PALMILHA DE MONTAGEM E FORRO INTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO TECIDO. CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO BI DENSIDADE PU, COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. POSSUIR CERTIFICADO	Cartom	PAR	2.044	47,250	96.579,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 5347 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.					
22	BOTA OCUPACIONAL ATÉ O TORNOZELO, TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO. BIQUEIRA EM MATERIAL RIGIDO (AÇO OU COMPOSITE). PALMILHA INTERNA REMOVIVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO BI DENSIDADE PU, ANTIDERRAPANTE, COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	Cartom	PAR	1.853	54,000	100.062,00
29	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA, AZUL MARINHO, PRETA, AMEIXA (LILÁS), VERMELHA, AZUL ROYAL, E ROSA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	ITALBOTAS	PAR	1.771	51,300	90.852,30
53	CARTUCHO QUÍMICO NIOSH, CLASSE 1 UTILIZADO/COMPATÍVEL COM OS RESPIRADORES SEMIFACIAIS E FACIAIS INTEIRAS 3M, MULTIGASES: ORGANIC VAPOR, CHLORINE, CHLORIDRIC ACID, CHLORINE DIOXIDE, SULPHUR DIOXIDE, HYDROGEN SULPHIDE (ONLY FOR ESCAPE), AMMONIA/METHYLAMINE, FORMALDEHYDE AND HYDROGEN FLUORIDE, MULTIGASES: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, AMÔNIA, METILAMINA E FORMALDEÍDO, PESO 210G, CONEXÃO BAIONETA, ABNT NBR 13696. PACOTE CONTENDO DOIS CARTUCHOS.	3M	PCT	265	110,000	29.150,00
78	CREME PROTETOR PARA A PELE HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO-RESISTENTE QUE	HENLAU	EMB	2.200	6,750	14.850,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 5347 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	APLICADO À PELE FORMA UMA PELÍCULA DE PROTEÇÃO INVISÍVEL CONTRA O ATAQUE AGRESSIVO DE PRODUTOS QUÍMICOS COMO: TOLUENO, XILENO, N-HEXANO, CLORETO DE METILENO, PERCLOROETILENO, TRICLOROETILENO, CLOROFÓRMIO, METILETILCETONA, ACETONA, BENZINA, ÉTER DE PETRÓLEO, THINNER, ÁGUA-RAZ, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, GRAXA, SOLVENTE, QUEROSENE E OUTROS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.					
110	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA UTILIZAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO. DEVERÁ ATENDER A NR10 CLASSE 0.	ELSA	PAR	161	243,000	39.123,00
137	MACACÃO APICULTOR CONFECCIONADO EM POLIAMIDA E ALGODÃO, COM TRATAMENTO ANTI-ADERENTE, CHAPÉU EM PVC COM TELA INSECTA INTEGRADA, AJUSTE EM MALHA NOS PUNHOS, BARRA EM ELÁSTICO E FECHAMENTO EM ZÍPER FRONTAL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: M, G, XG E XXG (A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO).	SIVEL	UND	66	162,000	10.692,00
138	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO LAMINADO COM POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER, MANGAS LONGAS, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ, PROTEÇÃO DMACO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHOS DISPONÍVEIS: PP, P, M, G, GG, EG, (A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA).	VOLK	UND	580	11,190	6.490,20
172	MASCARA DE AUTOESCURECIMENTO PARA PROTEÇÃO DA FACE E OLHOS DO SOLDADOR CONTRA RADIAÇÃO, FAÍSCAS E RESPINGOS DE SOLDA NAS CONDIÇÕES NORMAIS DE SOLDAGEM E TAMBÉM NAS ATIVIDADES DE ESMERILHAMENTO. DEVERÁ SER RESISTENTE A TODOS OS TIPOS DE SOLDA ELÉTRICA: MIG/MAG E TIG.	GALZER	UND	219	142,000	31.098,00
207	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR PFF-2, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRA-SÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. O RESPIRADOR POSSUI UMA CAMADA COM CARVÃO ATIVO EM SUA CONSTITUIÇÃO. NAS	CAMPER	UND	4.165	1,080	4.498,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 5347 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	LATERAIS EXTERNAS DO RESPIRADOR, SÃO FIXADAS DUAS PRESILHAS, UMA DE CADA LADO, DE MATERIAL PLÁSTICO. DEVE POSSUIR UM TIRANTE ELÁSTICO BRANCO, PERFAZENDO DUAS ALÇAS. O RESPIRADOR DEVE POSSUIR UM ATIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, FIXADA NA PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.					
221	TRAVA QUEDA PARA CORDA 12MM. PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA. ATENDER NR 35. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	DEGOMASTER	UND	75	121,500	9.112,50
227	VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO TELA 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE E MATERIAL IMPERMEÁVEL, TIPO BAGUM LAMINADO DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) ACOPLADO AO TECIDO DE POLIÉSTER, COMPOSTA DE: CAMISA, MANGAS COMPRIDAS ATÉ AOS PUNHOS E CAVAS RETAS, GOLA COM VELCRO NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO, PARA FECHAMENTO NA ABERTURA DA GOLA E TIRAS DE TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTES-REF.AGR 330; CALÇA COMPRIDA ATÉ AOS PÉS, TIPO RETA, COM ÁREAS DE PROTEÇÃO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COSTURADA NA PARTE FRONTAL E ATRÁS DAS PERNAS, SEM TECIDO POR BAIXO, COM TIRAS DE TECIDO NO CÓS PARA AJUSTES-REF. AGR 340; VISEIRA FACIAL (SOMENTE PARA O CONJUNTO SIMILAR), COM CABEDAL EM TECIDO, DO TIPO TELA, 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM VELCRO NO FECHAMENTO PARA AJUSTE DA PEÇA NA PARTE DE TRAZ E EM TORNO DA CABEÇA. NA PARTE FRONTAL, UMA LÂMINA DE PVC SEMIRRÍGIDO, DE COR CRISTAL E COM 0,25 MM DE ESPESSURA-REF. AGR 310; CAPUZ ISOLADO TIPO BONÉ COM PROTEÇÃO DO PESCOÇO, CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL HIDRORREPELENTE DAS PEÇAS DA CAMISA E DA CALÇA, COMPOSTO POR BONÉ COM ABA FRONTAL DE POLIETILENO RÍGIDO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL HIDRORREPELENTE, PALA PARA PROTEÇÃO DO	AMERICASEG	UND	214	67,200	14.380,80



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 5347 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	PESCOÇO E DA PARTE SUPERIOR DOS OMBROS, CONFECCIONADOS COM O MESMO TECIDO HIDORREPELENTE, COM VELCRO PARA O FECHAMENTO DA ABERTURA FRONTAL EM BAIXO DO QUEIXO-REF. AGR 320, PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS), POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.					
					Total Fornecedor:	R\$ 446.888,00
					Total Geral:	R\$ 446.888,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

#### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 4928 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁLCOOL 70% INPM ETILICO HIDRATADO 1 LITRO	SUPER	UND	22.160	4,390	97.282,40
Total Fornecedor:						R\$ 97.282,40
Total Geral:						R\$ 97.282,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 27219 - MENTALITY LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
63	CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FAIXAS REFLETIVAS COM ALTURA DE 75CM, PADRÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 15071, CONSTITUÍDO DE UMA PEÇA ÚNICA EM FORMATO CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL, O QUAL RETORNA A FORMA PRIMITIVA APÓS FINALIZADA A APLICAÇÃO DE ESFORÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM ADITIVO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS SOLARES, GARANTINDO A ESTABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO CALOR, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES VISUALMENTE SIGNIFICATIVAS. CONFORME ITEM 4.7 DA ABNT	Plastcor	UND	842	109,970	92.594,74

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

Participante: 27219 - MENTALITY LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	NBR 15071, NA PARTE SUPERIOR, O CONE DEVERÁ POSSUIR SECÇÕES PARA A INSERÇÃO DE ELEMENTOS DE ISOLAMENTO DE ÁREAS. DEVERÁ SER FORNECIDO NA COR LARANJA.					
					Total Fornecedor:	R\$ 92.594,74
					Total Geral:	R\$ 92.594,74

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

Assinatura da Empresa  
**MENTALITY LTDA**

---

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 27936 - PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
144	MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE 1.1/2", TIPO 4, 25 METROS, NA COR VERMELHA, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM "BLEND" DE PVC MAIS BORRACHA NITRÍLICA E INTERNAMENTE COM TUBO DE BORRACHA SINTÉTICA; MONTADA COM UNIÃO EM LATÃO TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ) CONFORME NBR 14349, DEVE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA A RUPTURA, ABRASÃO E A PRODUTOS QUÍMICOS. MANGUEIRA FABRICADA E CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 11861 E CERTIFICADA DE	BUCKA	UND	91	1.209,500	110.064,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 27936 - PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO 148/2015. DEVE POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E QUÍMICOS. PRESSÃO DE RUPTURA ACIMA DE 55 KGF/CM <sup>2</sup> , PRESSÃO DE TRABALHO 14 KGF/CM <sup>2</sup> . ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR.					
145	MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE 2.1/2", TIPO 4, 20 METROS NA COR VERMELHA, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM "BLEND" DE PVC MAIS BORRACHA NITRÍLICA E INTERNAMENTE COM TUBO DE BORRACHA SINTÉTICA; MONTADA COM UNIÃO EM LATÃO TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ) CONFORME NBR 14349, DEVE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA A RUPTURA, ABRASÃO E A PRODUTOS QUÍMICOS. MANGUEIRA FABRICADA E CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 11861 E CERTIFICADA DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO 148/2015. DEVE POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E QUÍMICOS. PRESSÃO DE RUPTURA ACIMA DE 55 KGF/CM <sup>2</sup> , PRESSÃO DE TRABALHO 14 KGF/CM <sup>2</sup> . ESPECIFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR. (DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 389/CBMSC	BUCKA	UND	129	1.364,340	175.999,86
146	MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE 2.1/2", TIPO 4, 25 METROS NA COR VERMELHA, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM "BLEND" DE PVC MAIS BORRACHA NITRÍLICA E INTERNAMENTE COM TUBO DE BORRACHA SINTÉTICA; MONTADA COM UNIÃO EM LATÃO TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ) CONFORME NBR 14349, DEVE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA A RUPTURA, ABRASÃO E A PRODUTOS QUÍMICOS. MANGUEIRA FABRICADA E CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 11861 E CERTIFICADA DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO 148/2015. DEVE POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E QUÍMICOS. PRESSÃO DE RUPTURA ACIMA DE 55 KGF/CM <sup>2</sup> , PRESSÃO DE TRABALHO 14 KGF/CM <sup>2</sup> . ESPECIFICA PARA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR.	BUCKA	UND	87	1.610,000	140.070,00
					Total Fornecedor:	R\$ 426.134,36
					Total Geral:	R\$ 426.134,36

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

---

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 6084 - RAFAEL KUHN EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	AVENTAL EM VINIL TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL E FOSCO (SEM BRILHO) AMARRAS NAS COSTAS E NO PESCOÇO. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. MEDIDAS: 70CM X 1,20M. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	prevemax	UND	1.734	10,350	17.946,90
13	BASE PARA CONE, EMBORRACHADA, COM APROXIMADAMENTE 4KG DE MASSA.	KTELI	UND	499	22,400	11.177,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 6084 - RAFAEL KUHN EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	CALÇA MOTOSSERRISTA ANTI-CORTE, PROTEÇÃO DE 360°. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER. COR PRETA OU AZUL. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 08 CAMADAS DE TRAMA PROTETORA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS M, G, XG E XXG. (A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO).	Sayro	UND	150	248,000	37.200,00
30	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, MODELO BOTINA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDRO FUGADA, COM LINGUETA ACOLCHOADA. FORRO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO FIXADA NO SISTEMA STROBEL. SOLADO PU BI DENSIDADE, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, COM RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA	Bompel	PAR	1.346	84,000	113.064,00
38	CALÇADO OCUPACIONAL, MODELO BAIXO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDRO FUGADA. FORRO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO FIXADA NO SISTEMA STROBEL. SOLADO PU BI DENSIDADE, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, COM RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL, NA COR BRANCA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	Bompel	PAR	760	77,500	58.900,00
46	CAPACETE DE SEGURANÇA NA COR LARANJA, BRANCO E AZUL (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), CLASSE B, TIPO II (COM ABA FRONTAL), CONSTITUÍDO DE: CARNEIRA FIXADA AO CASCO, REGULAGEM POR CATRACA OU PINOS, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR, ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA, ATENUAÇÃO DE NO MÍNIMO 16 DB, ACOPLADO AO CAPACETE, CONSTITUÍDO DE DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, COM HASTES DE AJUSTE DE ALTURA, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO FACIAL TELADA PARA USO EM CAPACETE CONJUGADO COM ABAFADOR. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	LIBUS	UND	219	98,000	21.462,00
48	CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM MALHA DE SUEDE (POLIÉSTER E ALGODÃO), MODELO NINJA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365	MUNDIAL	UND	221	16,000	3.536,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 6084 - RAFAEL KUHN EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.					
75	CORDA SEMI-ESTÁTICA DE RESGATE/TRABALHOS EM ALTURA: DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CORDA DE RESGATE SEMI-ESTÁTICA DE BAIXA ELASTICIDADE, RESISTENTE A ABRASÃO E CORTES, PARA SALVAMENTO/TRABALHOS EM ALTURA, CONSTITUÍDA POR CAPA E ALMA, OU SEJA, TECNOLOGIA "KERNMANTLE", DIÂMETRO DE 12,5MM, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE, NO MÍNIMO, 40KN, FABRICADA A PARTIR DE FIBRAS FILAMENTADAS DE ALTÍSSIMA TENACIDADE E 100% VIRGENS, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA OU POLIAMIDA E POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, O PRODUTO NÃO DEVERÁ POSSUIR COR PREDOMINANTE BRANCA, ROLO COM 50 METROS, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN1891 E/OU NFPA 1983, DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO OU ACOMPANHAR PROSPECTO, MANUAL, EMBALAGEM OU LAUDO DA CERTIFICAÇÃO.	CORDAS PAMPA	RL	44	300,000	13.200,00
79	CREME PROTETOR PARA A PELE HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO-RESISTENTE QUE APLICADO À PELE FORMA UMA PELÍCULA DE PROTEÇÃO INVISÍVEL CONTRA O ATAQUE AGRESSIVO DE PRODUTOS QUÍMICOS COMO: TOLUENO, XILENO, N-HEXANO, CLORETO DE METILENO, PERCLOROETILENO, TRICLOROETILENO, CLOROFÓRMIO, METILETILCETONA, ACETONA, BENZINA, ÉTER DE PETRÓLEO, THINNER, ÁGUA-RAZ, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, GRAXA, SOLVENTE, QUEROSENE E OUTROS. EMBALAGEM DE 1KG. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA	NUTRIEX	EMB	876	31,500	27.594,00
95	FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: RC 203 VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. *A MARCA APRESENTADA DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 211*	CARBOGRAFI	UND	367	12,900	4.734,30
101	JAPONA TÉRMICA IMPERMEÁVEL PARA CÂMARA FRIA E BAIXA TEMPERATURA COM PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO, COM FORRAÇÃO TÉRMICA EM MANTA ACRÍLICA, CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO POR BOTÕES GUIADOS POR VELCRO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO	LINABRA	UND	84	95,000	7.980,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 6084 - RAFAEL KUHN EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.					
108	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS SLIM, BATERIA DE LÍTIU: 3,7V, 1.000MAH.	BLUMENAU ILU	UND	1.037	16,000	16.592,00
113	LUVA DE RASPA DE COURO, COM PUNHO DE APROXIMADAMENTE 40 CM, PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES COM SOLDA E ALTA TEMPERATURA	ISABELLE	PAR	844	21,000	17.724,00
115	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS COM PUNHO TRICOTADO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS; REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL CORRUGADO NA REGIÃO PALMAR E FACE PALMAR DOS DEDOS E NA REGIÃO DORSAL DA LUVA, COM PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	Handex	PAR	3.900	5,600	21.840,00
117	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, DEDOS E DORSO. PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	Super Safety	PAR	4.507	6,950	31.323,65
119	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE OU TECIDO METAARAMIDA, FORRO EM TECIDO ALGODÃO, COM UMA CAMADA EM FIBRA DE POLIÉSTER E UMA CAMADA DE TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, MODELO DOIS DEDOS (MÃO DE GATO), REFORÇO EM ARAMIDA, COSTURAS EM PARA-ARAMIDA. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	Rio Valley	PAR	955	85,500	81.652,50
120	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM FIOS SINTÉTICOS DE POLIAMIDA, REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, DORSO DESCOBERTO E ALTA SENSIBILIDADE TÁTICA, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DOS USUÁRIOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE,	Handex	PAR	3.615	2,650	9.579,75



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 6084 - RAFAEL KUHN EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CORTANTES E PERFURANTES. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.					
121	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA VIBRAÇÃO, TRICOTADA EM ALGODÃO, COM DORSO VENTILADO, RECOBERTA COM GOMOS DE CLORO, NEOPRENE NA PALMA E DEDOS, COM PUNHO EM ELÁSTICO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	VOLK	PAR	880	55,000	48.400,00
123	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA (SINTÉTICA), NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, SEM PÓ, TEXTURIZADA (SOMENTE NA PONTA DOS DEDOS), COM SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. DISPONVEIS NOS TAMANHO "EP", "P", "M", "G", "EG". A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.	Supermax	CX	4.325	16,500	71.362,50
128	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E ABRASIVOS, COM DORSO, POLEGAR E PALMA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, REFORÇO PALMAR INTERNO EM VAQUETA NATURAL E ELÁSTICO NO DORSO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	Extremo Sul	PAR	2.571	14,400	37.022,40
129	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS. DEVENDO ATENDER A BS EN 388 (APLICADA CONTRA RISCOS MECÂNICOS, INCLUSIVE ABRASÃO, CORTE, RASGO E PERFURAÇÃO), OBTENDO A NOTA MÍNIMA DE 4 PARA RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 5 PARA RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA; 4 PARA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO E 2 PARA RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CORES VIVAS (AMARELO, LARANJA, VERMELHO, DENTRE OUTRAS).	Handex	PAR	1.345	17,000	22.865,00
133	LUVAS DE SEGURANÇA CANO LONGO CONFECCIONADA EM PVC COM SUPORTE TÊXTIL EM ALGODÃO E PALMA ÁSPERA ANTIDERRAPANTE. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	VOLK	PAR	1.140	12,900	14.706,00
134	LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM BORRACHA NEOPRENE, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO	VOLK	PAR	5.266	6,150	32.385,90



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 6084 - RAFAEL KUHN EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA RISCOS QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS, CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES; CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES; TIPO 5: CETONAS E TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.					
135	LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 33CM, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ACETONA (B), TOLUENO (F), N-HEPTANO (J)). POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	Handex	PAR	2.585	6,250	16.156,25
136	LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 46CM, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ACETONA (B), TOLUENO (F), N-HEPTANO (J)). POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	VOLK	PAR	2.118	29,000	61.422,00
140	MANGOTE EM POLIETILENO LISO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MANGA 22 X 50 X 003, TRANSPARENTE OU AZUL, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES. PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA), VALIDADE MÍNIMA 365 DIAS.	prevemax	EMB	414	17,000	7.038,00
173	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL, N95 PFF2, COR BRANCA, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, SELO DO INMETRO, COM VÁLVULA. POSSUIR TIRA METÁLICA PARA AJUSTAR O CONTORNO DO NARIZ, TIRAS ELÁSTICAS PARA PRENDER ATRÁS DA ORELHA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE CONTRA EXPOSIÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS.	Grazia	UND	10.525	1,220	12.840,50
178	MOSQUETÃO EM AÇO OVAL, AUTOMÁTICO, CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 25KN. ATENDER NR 35. POSSUIR CERTIFICADO DE	VICSA	UND	440	21,000	9.240,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 6084 - RAFAEL KUHN EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.					
180	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, INCOLOR COM TRATAMENTO, AMARELO, AMARELO COM TRATAMENTO, VERDE, INCOLOR COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO, CINZA, CINZA COM TRATAMENTO, CINZA COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO E VERDE ESCURO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. CORES: ÓCULOS COM ARMAÇÃO, VISOR E HASTES NAS CORES INCOLOR, INCOLOR COM TRATAMENTO, AMARELO, AMARELO COM TRATAMENTO, VERDE, INCOLOR COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO, CINZA, CINZA COM TRATAMENTO, CINZA COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO E VERDE ESCURO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	FERREIRA	UND	3.434	2,900	9.958,60
184	PAR DE PERNEIRAS COM 3 TALAS FECHADAS PARA PROTEÇÃO DE MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA ANIMAIS PEÇONHENTOS E TRABALHOS COM ROÇADEIRA, COM RESISTÊNCIA A AGENTES ABRASIVOS ESCORIANTES. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	MUNDIAL SAFETY	PAR	445	20,900	9.300,50
185	PAR PERNEIRAS DE PROTEÇÃO AOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO COM AJUSTE. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	SC LUVAS	PAR	332	21,900	7.270,80
190	POLIA DUPLA - FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ROLAMENTO DUPLO, PARA CORDAS DE ATÉ 15MM. O SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DA POLIA DEVE PERMITIR	BRACOL	UND	206	240,000	49.440,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 6084 - RAFAEL KUHN EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	QUE O PESO SEJA DISTRIBUÍDO E OBTENHA A RESISTÊNCIA EM CADA UM DOS LADOS DE 16KN E A CAPACIDADE TOTAL DO EQUIPAMENTO DE 32KN. O EQUIPAMENTO PERMITE QUE SEJA USADO UM OU SIMULTANEAMENTE OS DOIS ROLAMENTOS. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA EN E POSSUIR A CERTIFICAÇÃO CE EM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, RESGATE TÉCNICO E EM LOCAIS CONFINADOS. CARGA DE TRABALHO SEGURA: 3,6KN. RESISTÊNCIA: 32KN. DIÂMETRO DA CORDA: ATÉ 15MM. MATERIAL CONSTRUTIVO: ALUMÍNIO					
191	PRÉ FILTRO DO TIPO NIOSH UTILIZADO COM O RETENTOR 501 E ASSENTO PARA FILTRO 603. O ENCAIXE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS MÁSCARAS FACIAIS OU SEMI - FACIAIS DA 3M SÉRIE 6000, 7500, 6800 E FF400. CAIXA COM 10 UNIDADES.	3M	CX	220	94,000	20.680,00
192	PRÉ FILTRO DO TIPO NIOSH UTILIZADO COM O RETENTOR 501 E ASSENTO PARA FILTRO 603. O ENCAIXE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS MÁSCARAS FACIAIS OU SEMI - FACIAIS DA 3M SÉRIE 6000, 7500, 6800 E FF400. CAIXA COM 100 UNIDADES.	3M	CX	111	940,000	104.340,00
193	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO COM TRÊS FLANGES DE SILICONE NA COR LARANJA, COM OU SEM CORDÃO, PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	Protect	UND	3.480	1,150	4.002,00
194	PROTETOR AUDITIVO TIPO INSERÇÃO MOLDÁVEL DE ESPUMA DE POLIURETANO NO FORMATO CÔNICO, COM OU SEM CORDÃO, PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS	3M	UND	2.570	0,840	2.158,80
199	PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, E UM ESCUDO DE MATERIAL PLÁSTICO (POLICARBONATO) INCOLOR, COM CERCA DE 230 MM DE LARGURA E 155 MM DE ALTURA, 260 MM DE LARGURA E 200 MM ALTURA, 270 MM DE LARGURA E 235 MM DE ALTURA, PRESO AO SUPORTE PRETO POR MEIO DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS. AS EXTREMIDADES	DELTA	UND	395	26,500	10.467,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

**Participante: 6084 - RAFAEL KUHN EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	DO SUPORTE PRETO SÃO FIXADAS NA CARNEIRA E COROA DE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. O TAMANHO DA CARNEIRA É REGULÁVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES. A PARTE FRONTAL DA CARNEIRA É RECOBERTA COM UMA ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.					
204	REPELENTE COM 25% DE ICARIDINA, SEM COMPONENTES TÓXICOS HIPOALERGÊNICO, SEM PERFUME, PARA ADULTOS E CRIANÇAS ACIMA DOS 06 MESES DE IDADE. AEROSOL FRASCO COM NO MINIMO 150 ML E 10 HORAS DE PROTEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	DOM LINE	UND	8.318	29,000	241.222,00
206	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR PFF-2, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRA-SÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. O RESPIRADOR POSSUI UMA CAMADA COM CARVÃO ATIVO EM SUA CONSTITUIÇÃO. NAS LATERAIS EXTERNAS DO RESPIRADOR, SÃO FIXADAS DUAS PRESILHAS, UMA DE CADA LADO, DE MATERIAL PLÁSTICO. DEVE POSSUIR UM TIRANTE ELÁSTICO BRANCO, PERFAZENDO DUAS ALÇAS. O RESPIRADOR DEVE POSSUIR UM ATIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, FIXADA NA PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	Grazia	UND	2.180	1,700	3.706,00
211	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDA INTERNA. POSSUIR DUAS ABERTURAS PARA ENCAIXE DE DOIS SUPORTES PLÁSTICOS COM ROSCA EXTERNA PARA ENCAIXE DE FILTRO QUÍMICO PRESO AO SUPORTE ATRAVÉS DE UMA TAMPA DE MATERIAL PLÁSTICO COM ROSCA INTERNA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TIRANTE DUPLO REGULÁVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	CARBOGRAFI	UND	1.185	32,500	38.512,50
213	RETENTOR PARA FILTRO DO TIPO NIOSH (501). O ENCAIXE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS	3M	UND	325	9,900	3.217,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

<b>Participante: 6084 - RAFAEL KUHN EIRELI</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	MÁSCARAS FACIAIS OU SEMI - FACIAIS DA 3M SÉRIE 6000, 7500, 6800 E FF400.					
214	SINALIZADOR PARA CONE SOLAR/FOTOVOLTAICO (ABSORVE A LUZ SOLAR E CARREGA A BATERIA). POSSUIR A FUNÇÃO DE LUZ STROBLE OU FIXA. SUPERFICIE REFLETIVA. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE FOTOCÉLULA.	Zeus	UND	121	172,000	20.812,00
228	VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO CAPA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO EM PVC COM FORRO, COM MANGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS GG E EXG. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA	Brascamp	UND	452	16,700	7.548,40
230	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, PUNHO RETO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 33CM. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ACETONA (B), TOLUENO (F), N-HEPTANO (J)). POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS.	VOLK	PAR	170	5,950	1.011,50
231	CONJUNTO CALÇA E CAMISA INDICADO PARA O PROFISSIONAL DE OBRAS EM RODOVIAS, COM FAIXA REFLETIVA. CONFECCIONADAS EM TECIDO BRIM RESISTENTE. CONTENDO NO MÍNIMO: DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS BOLSOS TRASEIROS, DUAS FAIXAS REFLETIVAS PARALELAS. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: P, M E G (A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO).	SUL BRASIL	CJ	40	158,000	6.320,00
Total Fornecedor: R\$ 1.368.913,35						
Total Geral: R\$ 1.368.913,35						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

## **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

## **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**RAFAEL KUHN EIRELI**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 22063 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	BOLSA DO TIPO MOCHILA. CONFECCIONADA EM TECIDO CORDURA OU SIMILAR, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA 45 CM X PROFUNDIDADE 20 CM X LARGURA 40 CM; ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM ZÍPER LARGO E RESISTENTE; COM ALÇA DE MÃO FIXA E ALÇAS COSTAIS COM REGULAGEM. NA PARTE INTERNA DEVERÁ CONTER ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS; 02 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS FECHADOS EM VELCROS; COM INSCRIÇÃO BORDADA NA PARTE FRONTAL EXTERNA, A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA (APH, PRIMEIROS SOCORROS,	Própria	UND	392	204,000	79.968,00

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

Participante: 22063 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	EMERGÊNCIA, DENTRE OUTROS).					
					Total Fornecedor:	R\$ 79.968,00
					Total Geral:	R\$ 79.968,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 023.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**

---

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 28223 - SOS SUL RESGATE COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	BOTA DE PROTEÇÃO EM COURO PARA USO EM ATIVIDADES DE COMBATE A INCÊNDIO E SALVAMENTO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 10/CBMSC)	GUARTELÁ/ WHITE LAKE	PAR	120	899,000	107.880,00
43	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 7/CBMSC)	MSA/MSA	UND	63	2.990,000	188.370,00
67	CONJUNTO DE EPI MULTIMIÃO (BLUSÃO E CALÇA) DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PADRÃO CBMSC, (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: CONJUNTO	PRÓPRIO	CJ	93	3.300,000	306.900,00

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

Participante: 28223 - SOS SUL RESGATE COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	DE EPI (BLUSÃO E CALÇA) - MULTIMISSÃO)					
81	ESGUICHO REGULÁVEL PARA COMBATE A INCÊNDIO, CONEXÃO 1.1/2" STORZ (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA N° 381/CBMSC)	T.F.T / T.F.T	UND	34	5.388,000	183.192,00
177	MOCHILA COSTAL FLEXÍVEL 21 L PARA INCÊNDIO FLORESTAL. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS N° 410/CBMSC)	GUARANY / GUARANY	UND	81	1.007,000	81.567,00
					Total Fornecedor:	R\$ 867.909,00
					Total Geral:	R\$ 867.909,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

#### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;  
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:  
I - Advertência;  
II - Ressarcimento ao erário;  
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**SOS SUL RESGATE COMERCIO E SERVIÇOS DE  
SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's E EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 12823 - TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
42	CAPA DE CHUVA TIPO PONCHO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 110CM (ALTURA DO JOELHO). CORES DISPONÍVEIS: CINZA, PRETO, AMARELO, VERDE MILITAR (A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO).	VERTICE	UND	734	132,250	97.071,50
69	CONJUNTO IMPERMEÁVEL - CONJUNTO DE JAQUETA E CALÇA IMPERMEÁVEL E VENTILADO. CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP EMBORRACHADO. COMPOSIÇÃO DE 55% POLIAMIDA E 45% POLICLORETO DE VINILA	VERTICE	CJ	160	229,000	36.640,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

<b>Participante: 12823 - TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	COM APROXIMADAMENTE 194GR/M <sup>2</sup> E 0,23MM DE ESPESSURA; JAQUETA COM CAPUZ AJUSTÁVEL EM TORNO DO ROSTO, FAIXAS RETRO-REFLETIVO 3M, FECHAMENTO FRONTAL COM DUPLO ZÍPER, MANGAS LONGAS COM PUNHOS COM ELÁSTICO; CALÇA COM CINTURA AJUSTADA POR ELÁSTICO E FECHAMENTO COM CORDÃO, DEVE POSSUIR FAIXAS RETRORREFLETIVAS; COR AMARELA; LOGOTIPO DA CORPORAÇÃO/INSTITUIÇÃO BORDADO OU ESTAMPADO NA FRENTE E INSCRIÇÃO NAS COSTAS. (O TAMANHO E AS ESTAMPAS/BORDADOS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA COMPRA).					
139	MANGA IMPERMEÁVEL. FABRICADA EM NYLON EMBORRACHADO. CORES: CINZA, PRETO E VERDE (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO).	VERTICE	UND	404	29,000	11.716,00
					Total Fornecedor:	R\$ 145.427,50
					Total Geral:	R\$ 145.427,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento,

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;  
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;  
II - Ressarcimento ao erário;  
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's e EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI's e EPC's, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 9962 - VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
124	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS. DISPONVEIS NOS TAMANHO "EP", "P", "M", "G", "EG". A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.	Medix	CX	5.130	18,000	92.340,00
Total Fornecedor:						R\$ 92.340,00
Total Geral:						R\$ 92.340,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>43/2022</b>
		<b>Número Processo: 70/2022</b> <b>Data do Processo: 03/11/2022</b>

financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

## **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**43/2022**

**Número Processo: 70/2022**  
**Data do Processo: 03/11/2022**

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

---